



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CÓDIGO UASG: 974002.

PROCESSO Nº: 00040-00019287/2021-35

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

OBJETO: Contratação de serviços de gestão de Berçário Institucional para o Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores do Governo do Distrito Federal (PROAMIS/GDF), com disponibilização de mão de obra, fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, brinquedos pedagógicos e materiais didáticos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DE ABERTURA: 29/09/2021.

HORÁRIO: 9:30h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br -

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) Tatiana Carneiro de Melo Moreira designado(a) pela Decreto s/n publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realiza20 (vinter licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006, 32.716/2011, 35.592/2014, 38.934/2018, 40.205/2019 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTER NET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **gestão de Berçário Institucional** para o Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores do Governo do Distrito Federal (PROAMIS/GDF), com disponibilização de mão de obra, fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, brinquedos pedagógicos e materiais didáticos, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.1.2. não se tratando de licitação exclusiva, a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial poderá ser habilitada, não podendo no entanto, usufruir das condições diferenciadas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.5. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.5.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.5.3. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme item 22.1 do termo de referência.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o VALOR ANUAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA (prestação de serviços de gestão de berçário com fornecimento de mão de obra e materiais), obtido por meio das planilhas de custos Anexas ao Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.
- 5.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
 - 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
 - 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (prestação de serviços de gestão de berçário), obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) a planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas-base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na **letra "c" do item 6.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017**;
- g) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEEC/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta prestação do serviço a fim de manter todas as condições de garantia do materiais/equipamentos ofertado. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do **item 27** do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do mesmo;
 - g.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante **optar por declarar que se abstém de realizá-la** assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.
- h) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- i) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- j) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica **IRPJ** e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido **CSLL**, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de

Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.1.2.4. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

10.1.2.5. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEEC/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – estudos setoriais;
- XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores preços global e unitários aos estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou esta prestando serviços objeto deste edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

b) comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e secundária especificadas no contrato social vigente, os quais deverão estar vinculados aos serviços e quantidades mínimas descritas a seguir:

(1) - Execução de prestação de serviços de terceirização com *mínimo 50%* (cinquenta por cento) dos quantitativos *dos serviços licitados*.

c) declaração formal da empresa de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de Referência.

d) declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, disponibilizará o quantitativo de mão de obra (pessoal técnico), ferramental e máquinas, conforme relação dos ANEXOS I a VII do Termo de Referência para a execução do contrato.

e) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

f) declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

g) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de *três anos* na execução de objeto semelhante ao da contratação, permitida o somatório de atestados;

h) será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

i) será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

j) comprovação de que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados conforme disposto no TR Anexo I;

11.1.3.1 Quanto aos atestados

a) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;

b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I;

iv) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

v) capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

vi) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

vii) declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item “vi” acima, observados os seguintes requisitos:

vii.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

vii.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

- 11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

XII – DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **GLOBAL**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
- 14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

14.12. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

14.12.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

14.12.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

14.12.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

14.12.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

14.12.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se ao contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA REPECTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.z

15.2. Da repactuação

15.2.1. será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

15.2.2. o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 15.2.1, será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.2.2.1. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

15.2.2.2. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.2.2.3. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.2.3. as repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

15.2.4. as repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

15.2.4.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

15.2.4.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

15.2.5. quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I – a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – a nova planilha com a variação dos custos apresentado;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.2.6. a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.2.7. é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

15.2.8. a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.2.8.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.2.8.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

15.2.9. as repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

15.2.9.1. quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Secretário da SEEC/DF, autorizar a repactuação.

15.2.10. por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.2.10.1. se, no momento da repactuação, a contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do item 15.2.10, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

15.2.11. os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.2.11.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.2.11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.2.11.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

15.2.12. os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.2.13. a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.2.14. as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2.15. a empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

15.3. **Do reajuste**

15.3.1. para o caso de serviços não contínuos **e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS**, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

15.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

15.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 25 (vinte e cinco) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - III do presente edital.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 26 (vinte e seis) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - III do presente edital; e

17.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

18.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

18.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

18.4.1.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

18.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

18.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

18.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar, conforme o caso, à Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou ao Ministério do Trabalho.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.6.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações de que trata o item 18.6, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

20.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

20.4.2. excluem-se do item 20.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF; **Programa de Trabalho:** 04.122.6203.2619.0003 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - DISTRITO FEDERAL, **Fonte 183, Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

22.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

22.13.1. não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

22.14. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

22.15. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

22.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

22.17. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

22.18.1. a licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

22.18.2. ficam excetuadas as empresa que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

22.18. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

22.18.1. o não atendimento das determinações constantes item 22.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

22.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3313-8494/8461.

22.20. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIII – ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

29.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa Privada e com a Administração pública.

29.1.5. ANEXO V - Das Penalidades.

29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

23.1.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de não inoccorrência do Decreto 39.860/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de gestão de Berçário Institucional para o Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores do Governo do Distrito Federal (PROAMIS/GDF), com disponibilização de mão de obra, fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, brinquedos pedagógicos e materiais didáticos, para atender às necessidades do Berçário Institucional, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, conforme condições e especificações contidas neste documento e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), órgão central de gestão de pessoas, por meio da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade Vida (SEQUALI), tem papel fundamental na construção e ampliação de políticas voltadas às relações socioprofissionais, tanto da administração direta quanto da indireta, promovendo o bem-estar individual e coletivo; a valorização e o desenvolvimento pessoal dos servidores; além do exercício da cidadania nas atividades desempenhadas.

2.2. A promoção da qualidade de vida, adotada pela SEEC é pautada em ações transversais, nas quais todos os setores administrativos são envolvidos, com foco em promoção de políticas de melhoria nas condições de trabalho, buscando alinhamento entre bem-estar e produtividade. Diante disso, foi instituído o Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores do Governo do Distrito Federal (PROAMIS/GDF), o qual propõe a humanização das relações, o reconhecimento das iniciativas e das tarefas executadas, as possibilidades de desenvolvimento e o crescimento pessoal, respeitando as competências e a capacidade de cada indivíduo e visa, ainda, o desenvolvimento da qualidade de vida como um direito associado à dignidade humana. A melhor doutrina destaca que os conceitos de qualidade de vida e dignidade da pessoa humana se entrelaçam, afinam-se e se tornam um só, no sendo de que uma boa qualidade de vida assegura uma vida digna. O art. 6º da Constituição Federal dispõe sobre os direitos sociais, quais sejam, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à previdência, à proteção, à maternidade e à infância e nesse contexto, não há como se trabalhar a qualidade de vida no serviço público sem se dar a devida atenção aos princípios, garantias e direitos constitucionais.

2.3. O PROAMIS/GDF é um programa de qualidade de vida que lança luz, em especial, à proteção da maternidade e da infância, obviamente dentro do contexto do que preveem os arts. 226 e 227 da Constituição Federal, bem com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), a Lei Distrital nº 5.374/2014 e demais legislações aplicáveis.

2.4. O Programa mantém-se pautado em três áreas de atuação: no apoio às gestantes, no incentivo ao aleitamento e na proteção à infância. São eixos que, apesar de conterem conteúdos próprios, se sobrepõem em seus objetivos. No que concerne ao **eixo de apoio à gestantes**, propõe que as servidoras que estejam gestantes recebam atenção especial do serviço de saúde promovido pela SEQUALI/SUBSAÚDE, podendo participar de ações e projetos destinados à temática da gestação, a fim de receber orientações sobre gestação, maternidade e desenvolvimento infantil. O **eixo de incentivo à amamentação** propõe que as mães participantes do programa possam, desde a gestação, receber orientação, incentivo e proteção à amamentação, em especial, com a possibilidade de serem contempladas com a vaga no Berçário Institucional para que possam dar continuidade à amamentação, mesmo após o retorno ao trabalho, quando do encerramento da licença maternidade e dar continuidade ao desenvolvimento dos vínculos entre mãe e bebê. O **eixo de proteção à infância** propõe o destaque à prioridade absoluta que é a promoção de proteção integral das crianças. O **eixo da proteção** envolve desde os cuidados com alimentação e saúde plena da gestante em benefício da criança, assim como a atenção à amamentação e à preservação dos vínculos entre mãe e bebê proporcionando as melhores condições de desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida com a possibilidade de usufruir de vaga no Berçário Institucional.

2.5. O Marco Legal da Primeira Infância que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente em seus art. 8º, §7º e 9º, §1º, tem o objetivo de destacar a necessidade do Poder Público em fomentar o acesso de mulheres à programas e políticas de proteção e aleitamento materno, criação de vínculos e promoção de desenvolvimento infantil, no Art. 8º, § 7º dispõe que a gestante deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável, crescimento e desenvolvimento infantil, orientações sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos bem como de estimular o desenvolvimento integral da criança. O Art. 9º, §1º dispõe que os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua.

2.6. Sabe-se que o trabalho desenvolvido na primeira infância configura-se como alicerce para que as crianças possam crescer como sujeitos de direitos e se desenvolver como cidadãos competentes, visando seu desenvolvimento integral. Por ser o primeiro contato que o bebê ou a criança bem pequena tem com meio social, o PROAMIS/GDF, por meio do Berçário Institucional, promove a oferta para além de uma estrutura que atenda às necessidades físicas

básicas, propõe-se uma instituição que promova um ambiente acolher, provedor de experiências criativas e despertando o prazer pelo aprender e seu desenvolvimento integral, cumprindo assim, as funções características desta etapa que é: o cuidar e o educar, o brincar e o interagir. A criação do Berçário Institucional, para além da valorização do servidor do GDF, também se justifica-se pautada no atendimento às demandas de crescimento das taxas de crescimento demográfico assim com na proposição de ações que promovam a valorização do servidor do GDF e vise melhorar sua qualidade de vida.

2.7. O PROAMIS/GDF prevê, portanto, a implantação do Berçário Institucional para filhos de servidores públicos do Governo do Distrito Federal, como projeto piloto, no Anexo do Palácio do Buriti, trazendo o conceito de um espaço lúdico e educativo, planejado para atender crianças de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, proporcionando aos pais, especialmente às mães e suas crianças, um período maior de preservação da amamentação e do vínculo afetivo, que normalmente é afetado logo após o término da licença maternidade, pois o estabelecimento das relações afetivas entre a mãe e o seu bebê, nesses primeiros meses de vida, são fundamentais para assegurar a construção do psiquismo da criança, possibilitando um desenvolvimento integral saudável da personalidade e dos comportamentos sociais. É por meio desse laço seguro, contínuo e afetivo que se desenvolverá a formação da sua autoestima. A proximidade do bebê com sua mãe no local de trabalho, poderá facilitar a amamentação, que é de extrema importância tanto para a servidora quanto para a criança, pois traz benefícios que vão muito além da simples nutrição. A amamentação, segundo o Ministério da Saúde, reduz em até 13% (treze por cento) a mortalidade por causas evitáveis de crianças com até 5 (cinco) anos de idade; reforça os laços entre a mãe e a criança; e, segundo estudos, tem-se que crianças que foram amamentadas apresentam melhor desenvolvimento cognitivo.

2.8. O Berçário Institucional oferecerá aos servidores públicos do GDF, pais e mães, segurança e tranquilidade para que possam continuar desempenhando suas atividades no trabalho, unindo a produtividade com a qualidade de vida, trazendo eficiência e eficácia ao serviço público e configura-se em um Projeto Piloto com vistas à progressiva ampliação às demais Regiões Administrativas que compreendem o Distrito Federal. Vale ressaltar que a Educação Infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), tanto é direito das crianças com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos (Art. 208, IV), como é direito das trabalhadoras e dos trabalhadores das cidades e do campo em relação às suas filhas e/ou filhos e dependentes (Art. 7, XXV). Considera-se ainda que a Educação Infantil ilustra a relação recíproca que caracteriza os direitos humanos ao unir o direito à educação e ao trabalho. Nesse sentido, volta-se como expressão dos direitos humanos, com foco na dignidade e no direito de aprendizagem das crianças, além disso, representa possibilidades de emancipação, uma vez que a garantia de oferta da Educação Infantil viabiliza o ingresso ou permanência de trabalhadoras e trabalhadores, com destaque às mulheres, no mercado de trabalho (SEDF, 2018).

2.9. O atendimento será realizado por meio de práticas cotidianas intencionalmente planejadas, orientadas por Plano de Trabalho elaborado e acompanhado sistematicamente por equipe da SEQUALI, denominada Coordenação/PROAMIS/GDF, e será subsidiado por documentos já constituídos pelo Governo Federal e Governo do Distrito Federal como Constituição Federal (Brasil, 1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Legal da Primeira Infância, Lei Distrital de Aleitamento Materno, Currículo em Movimento da Educação Infantil - SEDF (Portaria nº 389 de 4 de dezembro de 2018), Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019) dentre outros. O plano de trabalho será disponibilizado integralmente pela SEQUALI, por meio do site http://www.PROAMIS/GDF_df.gov.br/.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade Vida – SEQUALI/SEEC, tem papel fundamental na construção e ampliação de políticas voltadas às relações socioprofissionais, tanto da administração direta quanto da indireta, promovendo o bem-estar individual e coletivo; a valorização e o desenvolvimento pessoal dos servidores; além do exercício da cidadania nas atividades desempenhadas.

3.2. A SEQUALI/SEEC, em atendimento ao Decreto Distrital nº 39.587/2018, estabelece diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de políticas e programas de qualidade de vida no trabalho e dentro dessa perspectiva propôs o PROAMIS/GDF, no qual se insere a implantação de Berçário Institucional, no Anexo do Buriti, para filhos de servidoras públicas do Governo do Distrito Federal - GDF. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) é responsável pela gestão da edificação adjacente ao edifício Anexo do Palácio do Buriti.

3.3. O PROAMIS/GDF é um programa de qualidade de vida que lança luz, em especial, à proteção da maternidade e da infância, obviamente dentro do contexto do que preveem os arts. 226 e 227 da Constituição Federal, bem com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância, a Lei Distrital nº 5.374/2014 e demais legislações aplicáveis.

3.4. O Berçário Institucional faz parte do Programa de Atenção Materno Infantil para filhos de servidoras públicas do Governo do Distrito Federal, da edificação adjacente ao Anexo do Palácio do Buriti, trazendo o conceito de um espaço lúdico e educativo, pensado para atender crianças de 6 a 24 meses, proporcionando às mães e às crianças um período maior de preservação da amamentação e do vínculo afetivo, que normalmente é afetado logo após o término da licença maternidade.

3.5. O Berçário Institucional deve oferecer às servidoras do GDF segurança e tranquilidade para que possam continuar desempenhando suas atividades no trabalho, unindo a produtividade com a qualidade de vida, trazendo eficiência e eficácia ao serviço público.

3.6. O espaço adequado atualmente existente para abrigar as atividades a serem oferecidas pelo Berçário Institucional do GDF está sendo readaptado, além disso, a SEEC/DF não conta com profissionais habilitados e especializados na execução da gestão do Berçário Institucional.

3.7. Diante disso, apresenta-se a necessidade de contratação de empresa que forneça os serviços de gestão de Berçário Institucional, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, materiais didáticos e brinquedos pedagógicos para a viabilização do projeto ora mencionado.

4. DO GRUPO ÚNICO

4.1. A contratação dar-se-á por grupo único diante das características técnicas dos serviços, uma vez que a separação dos itens conduz a um cenário de inviabilidade de gestão, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional.

4.2. Além do mais, o agrupamento da contratação se deve à inter-relação entre os serviços, visando melhor gerenciamento e controle na respectiva execução.

5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no estabelecido no *caput* do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

5.2. O que define o caráter contínuo de uma contratação é sua essencialidade para assegurar a integridade de sua entrega institucional. Portanto, um serviço de natureza contínua, não pode ser definido de forma genérica, deve-se atentar a cada peculiaridade das contratações examinadas.

5.3. A contratação em questão, por se tratar de um serviço especializado, destinado à primeira infância e respectivas famílias, considerando a necessidade de estabelecimento de vínculo afetivo com tão tenro público, a natureza continuada do serviço, mostra-se adequada e essencial para que possamos atender as premissas de vínculo, responsabilidade e legalidade inerentes à primeira infância.

5.4. O Berçário Institucional, por conter características tão específicas, exige, além de um quadro de pessoal experiente e capacitado para a prestação do serviço, maior temporalidade para propiciar a capacitação permanente das pessoas envolvidas no processo e a formação de vínculo de confiança entre a equipe, as famílias e os bebês. A interrupção das atividades geraria transtorno na vida dos servidores atendidos pelo programa, e, conseqüentemente, geraria queda na qualidade de vida destas famílias, insatisfações e reduções nas entregas institucionais.

6. DA QUANTIDADE EM RELAÇÃO À DEMANDA

- 6.1. O levantamento da oferta de vagas para os bebês estabelecida para o atendimento do Berçário Institucional foi aferida diante da capacidade do local disponível para implantação do projeto da contratação em tela, verificado a partir da estruturação do *layout* definido para estrutura.
- 6.2. Realizou-se uma pesquisa para obtenção de indicadores, como por exemplo, quantidade de servidoras em idade fértil, quantidade de servidoras em licença-maternidade, quantidade de servidoras com dependentes até 2 anos de idade e servidoras por local de residência e trabalho. Os dados coletados foram apresentados conforme tabela a seguir:

Quantidade de Servidoras em Idade Fértil (18 a 45 anos) por Órgão	
Total Ocorrências:	41.923 Potencial
Órgãos levantados:	85
Idade média:	36 anos
%	59
Quantidade de Servidoras em Licença Maternidade por Órgão	
Total Ocorrências:	667 Potencial
Órgãos levantados:	38
Idade média:	35 anos
%	1
Quantidade de Servidoras com Dependentes até 2 anos	
Total Ocorrências:	2.549 Potencial
Órgãos levantados:	50
Idade média:	36 anos
%	4

[1]

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 7.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 7.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:
- 7.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 7.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 7.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO BERÇÁRIO

- 10.1. Os serviços serão prestados em jornada de tempo integral de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
- 10.2. O Berçário Institucional atenderá em prédio próprio com sede no anexo do Palácio do Buriti, em estrutura adequada às especificidades do atendimento.
- 10.3. Funcionará com base em Ciclos de Vivências de 6 meses, com base nas fases de desenvolvimento humano da Primeira Infância, onde ocorrerá a promoção do bebê para espaço físico e profissional adequado à fase em que se encontra.
- 10.4. Oferta de 60 (sessenta) vagas, distribuídas num total de 04 (quatro) turmas de Berçário Institucional conforme estudo de demanda do semestre, distribuídas para início dos trabalhos, conforme faixa etária e blocos a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

Quantidade turmas	Ciclo de Vivências	Faixa etária (em meses)
1	Berçário 1	6 a 11 meses completos
1	Berçário 2	12 a 17 meses completos
1	Berçário 3	18 a 24 meses completos
1	Berçário 4	18 a 24 meses completos

- 10.5. A distribuição de turmas por faixa etária sugerida na tabela acima poderá ser revista conforme demanda apresentada.
- 10.6. Haverá oferta de 05 (cinco) refeições diárias, balanceadas nutricionalmente por profissional especializado e submetida a mecanismos de acompanhamento diário e controle social, quais sejam: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar.
- 10.7. Dos serviços contratados:

10.7.1. Em regime de **empreitada por preço global**, independentemente de eventual ocupação inferior, em que serão empregados de modo fixo monitores de Desenvolvimento Infantil e todos os demais postos das outras categorias profissionais, bem como os gêneros alimentícios correspondentes;

10.7.2. O funcionamento do Berçário Institucional, será regido pelas diretrizes estabelecidas no seu Regimento Interno, que deverão ser integralmente cumpridas pela empresa que for realizar a gestão do Berçário. No Regimento Interno constarão informações sobre a Organização da Instituição Educacional, a Organização da Vida Escolar, os horários de entrada e saída, bem como dias de funcionamento, a Proposta Pedagógica, a alimentação e a saúde das crianças, a higiene dos funcionários e colaboradores, além dos direitos e deveres da família.

11. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

11.1. Considera-se para fins de definição de equipe de profissionais em desenvolvimento infantil a seguinte composição: Pedagogo(a) e monitor em desenvolvimento infantil.

11.2. Os profissionais em desenvolvimento infantil atuarão nas turmas do Berçário, considerando-se a proporção de, pelo menos, 1 profissional para o grupo de até 4 (quatro) bebês, conforme descrição:

11.2.1. 1 (um) pedagogo por turma, considerando-se o limite máximo de 15 bebês por turma e

11.2.2. 3 (três) monitores por turma, considerando-se o limite máximo de 15 bebês por turma.

11.3. Deverá ser empregada uma equipe, de 19 (dezenove) profissionais em desenvolvimento infantil, considerando-se a capacidade máxima do Berçário, qual seja, 60 bebês, conforme descrição:

11.3.1. 4 (quatro) pedagogos;

11.3.2. 12 (doze) monitores;

11.3.3. 1 (um) Encarregado com formação em Pedagogia conforme o item 13.8 e

11.3.4. 2 (dois) monitores volantes.

11.3.5. Abaixo segue EXEMPLO:

Capacidade máxima do Berçário = 60 bebês.

- 4 bebês para cada adulto.
- 19 adultos para o total de 60 bebês.
- Total de 5 pedagogos e 14 monitores.

Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Volantes
1 Pedagogo(a)	1 Pedagogo(a)	1 Pedagogo(a)	1 Pedagogo(a)	2 monitores
3 monitores	3 monitores	3 monitores	3 monitores	

11.3.6. Em casos de atendimento a crianças com comprovação ou suspeita de deficiência ou Transtorno do espectro autista ou transtornos funcionais específicos ou quaisquer necessidades especiais ou individuais que, mediante avaliação da Coordenação/PROAMIS, figure como caso omissivo, poderá haver contratação de monitor de desenvolvimento infantil para atendimento da demanda em conformidade com a necessidade avaliada.

12. DAS NORMAS

12.1. DAS NORMAS GERAIS

12.1.1. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais relacionadas, e ainda as atribuições específicas do cargo a ser desempenhado, conforme a seguir:

12.1.1.1. Ser pontual e apresentar-se com identificação impressa nas vestimentas adequadas e asseadas.

12.1.1.2. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do Berçário Institucional.

12.1.1.3. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada.

12.1.1.4. Zelar pela preservação do patrimônio da SEEC/DF sob sua responsabilidade.

12.1.1.5. Manter a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

12.1.1.6. Realizar os serviços com todos os acessórios, materiais, utensílios e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

12.1.1.7. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço.

12.1.1.8. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

12.1.1.9. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

12.1.1.10. Comunicar o desaparecimento de material imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

12.1.1.11. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Berçário Institucional, providenciando para que sejam encaminhados ao preposto.

12.1.1.12. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades.

12.1.1.13. Orientar os funcionários a não usarem celular durante o trabalho, exceto no intervalo para almoço. Este deverá ficar no armário pessoal.

12.1.1.14. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de funcionamento do Berçário Institucional.

12.1.1.15. Não permitir a comercialização de produtos dentro do Berçário Institucional.

12.1.1.16. Evitar a circulação pela área externa do Berçário Institucional com o uniforme, salvo os auxiliares de serviços gerais que farão a retirada do lixo do Berçário Institucional.

12.1.1.17. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço, usuários e visitantes do Berçário Institucional.

12.1.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

12.1.1.19. Não abordar servidores e/ou funcionários para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização.

12.1.1.20. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

12.1.1.21. Observar os preceitos e proibições do código de ética ou equivalente que se refiram ao exercício de sua profissão.

12.2. **DAS NORMAS ESPECÍFICAS**

12.2.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá:

12.2.1.1. Manter a proporção de 1 (um) profissional adulto para cada 4 (quatro) bebês, 1 Pedagogo(a) e 3 (três) monitores em desenvolvimento infantil).

12.2.1.2. Alocar profissionais selecionando, preferencialmente, mulheres (gênero feminino) considerando cada área de atuação, a oferta de mão de obra majoritariamente feminina ao ciclo de convivência e conforto infantil.

12.2.1.3. Orientar todos os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso de propé descartável por qualquer pessoa que adentre as salas infantis e multiuso.

12.2.1.4. Alocar os profissionais pedagogos de modo que seus serviços estejam presentes durante todo o horário de funcionamento do Berçário Institucional.

12.2.1.5. Alocar os profissionais auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e auxiliar de cozinha de modo que seus serviços iniciem 01 (hora) antes do horário de funcionamento, considerando a necessidade de limpeza e alimentação em horário adequado.

12.2.1.6. Assegurar que todas as categorias profissionais estejam aptas para o exercício de suas respectivas atividades, devendo:

I - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos imediatamente anterior à data prevista para o início do funcionamento do Berçário Institucional e das admissões porventura realizadas, apresentar à Contratante o atestado de saúde e o atestado psiquiátrico, emitidos por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, que comprove a aptidão para todas as categorias profissionais, para o exercício de suas atividades, após a realização dos seguintes exames:

- a) EAS;
- b) EPF 3 amostras;
- c) Cultura de nariz, orofaringe e unhas;
- d) Hemograma completo;
- e) VDRL;
- f) Glicemia em jejum;
- g) Laudo/atestado de aptidão físico mental; e
- h) Laudo dermatológico.

II - Comprovação das vacinas Meningo C, Hepatite A, Vacina do COVID, Varicela e do calendário de vacinas comuns (Gripe, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Dupla Adulto), além de outras publicações/inclusões sucedâneas do Programa Nacional de Imunização do Ministério de Saúde quanto ao calendário de vacinação do adulto.

12.2.1.7. No mesmo prazo previsto no subitem anterior, apresentar à Administração atestado emitido por odontólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal que certifique a inexistência de patologia oral que comprometa o exercício das atividades exercidas por todos os profissionais.

12.2.1.8. Os atestados médicos e odontológicos previstos acima deverão ser renovados e apresentados anualmente à Administração.

12.2.1.9. A qualquer tempo a Contratante poderá exigir da Contratada que apresente outros tipos de exames de saúde pertinentes à atividade.

12.2.1.10. Os exames médicos, laudos e vacinas e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) devem ser providenciados sem custos para os funcionários.

12.2.1.11. Fornecer mão de obra, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, material didático e brinquedos pedagógicos.

12.2.1.12. Receber, em data anterior ao início do funcionamento do Berçário, a relação de todos os móveis e equipamentos disponibilizados pela Contratante para uso da Contratada, assinando Termo de Recebimento e Responsabilidade, obrigando-se a devolvê-los no mesmo estado em que foram recebidos, ressalvado, entretanto, o desgaste pelo uso normal.

12.2.1.13. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, de sua propriedade ou de propriedade da Contratante, respondendo por eventual avaria, desaparecimento, fragmentação, deterioração ou perecimento.

12.2.1.14. A Contratada deverá providenciar a reposição ou realizar os reparos nos utensílios e eletrodomésticos de copa/cozinha (Anexo II) e nos materiais pedagógicos (Anexo V) sempre que necessário.

13. **DOS PROFISSIONAIS**

13.1. **MONITOR(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

13.1.1. REQUISITOS: ensino médio completo, de preferência graduando em pedagogia.

13.1.2. EXPERIÊNCIA: mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada no cuidado de bebês.

13.1.3. CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

13.1.4. ATRIBUIÇÕES:

13.1.4.1. Conhecer e implementar o Plano de Trabalho, sob orientação do Preposto, da coordenação do Programa ou do Pedagogo(a);

13.1.4.2. Participar dos momentos de planejamento, orientado pelo Preposto, pela coordenação do Programa ou pelo Pedagogo(a);

13.1.4.3. Reconhecer e adotar a indissociabilidade do educar e cuidar e do brincar e interagir nas atividades desenvolvidas na instituição;

13.1.4.4. Acompanhar as orientações e executar as atividades Funcionais ou Pedagógicas propostas pelo Preposto, pela coordenação do Programa e pelo Pedagogo(a);

13.1.4.5. Participar de reuniões e cursos de formação propostos pela instituição ou Coordenação do Programa;

13.1.4.6. Auxiliar o Pedagogo(a) no recebimento e entrega dos bebês, no início e término dos turnos, respectivamente;

13.1.4.7. Auxiliar o Pedagogo(a) em todas as atividades propostas às crianças;

13.1.4.8. Acompanhar e supervisionar as crianças no solário, no pátio, em atividades de psicomotricidade, nos momentos das refeições e em eventuais atividades internas ou externas;

13.1.4.9. Fornecer ao Pedagogo(a), preposto ou Coordenação do Programa, informações baseadas em suas observações, sobre o desempenho das crianças em atividades sob sua supervisão, a fim de subsidiar a elaboração de registros do processo de desenvolvimento integral da criança.

13.1.4.10. Proceder à anotação diária de ocorrências em livro próprio ou aplicativo;

- 13.1.4.11. Observar, ao chegarem no Berçário Institucional, as condições das crianças e informar possíveis anormalidades ao Pedagogo(a), preposto ou Coordenação do Programa;
- 13.1.4.12. Acompanhar atentamente qualquer evento, tais como engasgos inesperados, febre repentina, ou qualquer situação de emergência agindo com rapidez em busca de solução.
- 13.1.4.13. Zelar pelo controle e guarda do material pedagógico;
- 13.1.4.14. Providenciar o controle dos utensílios trazidos pelos responsáveis de cada bebê, bem como sua devolução na saída;
- 13.1.4.15. Organizar a mochila/sacola das crianças, acondicionando as roupas usadas em sacos plásticos e, quando necessário, enxaguar as peças para retirada de fezes, vômito ou outros.
- 13.1.4.16. Selecionar as roupas do Berçário Institucional destinadas à lavanderia;
- 13.1.4.17. Organizar a hora de repouso dos bebês, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas, travesseiros e recolhê-los após o uso;
- 13.1.4.18. Acompanhar e zelar pelas crianças na hora do sono, pois elas não podem ficar desacompanhadas nunca, nem quando estão dormindo.
- 13.1.4.19. Reconfortar os bebês em momentos de choro, distraindo-os e facilitando a adaptação no ambiente do Berçário Institucional;
- 13.1.4.20. Realizar os procedimentos necessários à higiene das crianças, tais como: uso do sanitário, escovar os dentes, banho e troca de fraldas, vestir e calçar, asseio capilar, entre outros, de modo a oportunizar às crianças sua progressiva autonomia.
- 13.1.4.21. Evitar adiar a troca de fraldas, que deverá ser realizada de acordo com a necessidade individual da criança, jamais em horários predeterminados.
- 13.1.4.22. Organizar e higienizar às salas de atividades do Berçário Institucional;
- 13.1.4.23. Administrar alimentos aos bebês nos horários prescritos e segundo orientações de profissional nutricionista responsável;
- 13.1.4.24. Limpar e desinfetar os brinquedos a cada período de uso, utilizando hipoclorito de sódio ou outro sanitizante recomendado pela vigilância sanitária, no tempo e concentração recomendados pelo fabricante;
- 13.1.4.25. Manter a organização dos armários onde são guardados os materiais de uso dos bebês;
- 13.1.4.26. Utilizar os uniformes e calçados que compõe o uniforme somente dentro do Berçário Institucional;
- 13.1.4.27. Cuidar para que ninguém adentre os ambientes sem o uso obrigatório de propé descartável; e
- 13.1.4.28. Conhecer e praticar integralmente Plano de Trabalho do PROAMIS/GDF e executar demais serviços correlatos à sua função.

13.2. **PEDAGOGO(A)**

- 13.2.1. **REQUISITOS:** Profissional da educação com formação em curso Superior em Pedagogia, Magistério de graduação plena, em universidades ou em institutos superiores de educação.
- 13.2.2. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada em execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento infantil.
- 13.2.3. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.
- 13.2.4. **ATRIBUIÇÕES:**
 - 13.2.4.1. Planejar individual e coletivamente todo o trabalho pedagógico a ser desenvolvido no Berçário Institucional;
 - 13.2.4.2. Conduzir as atividades do eixo integrador do Currículo em Movimento do Distrito Federal – Educação Infantil, “educar e cuidar, brincar e interagir”;
 - 13.2.4.3. Participar integralmente de cursos de formação propostos pela instituição ou Coordenação do PROAMIS/GDF ;
 - 13.2.4.4. Assegurar os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, previstos na BNCC para que os bebês tenham condições de aprender e se desenvolver: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se;
 - 13.2.4.5. Contemplar nos planejamentos os campos de experiências, nos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
 - 13.2.4.6. Manter registro diário das aprendizagens e o desenvolvimento integral das crianças;
 - 13.2.4.7. Desenvolver as atividades de regência e de coordenação coletiva, conforme orientação do preposto e/ou Coordenação PROAMIS/GDF definido no Plano de Trabalho;
 - 13.2.4.8. Participar, acompanhar, orientar e apoiar os momentos de higienização, de refeição e de repouso, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia da criança;
 - 13.2.4.9. Planejar, elaborar e aplicar programas de desenvolvimento infantil;
 - 13.2.4.10. Planejar, elaborar e executar atividades relacionadas ao Currículo em Movimento da Educação Infantil da SEDF, inclusive datas comemorativas relevantes;
 - 13.2.4.11. Acompanhar as atividades pedagógicas realizadas pelos auxiliares de desenvolvimento infantil na sala de estimulação;
 - 13.2.4.12. Tratar igualmente a todos, crianças, famílias e/ou responsáveis e profissionais do Berçário Institucional, considerando a diversidade, sem reprodução dos estereótipos de gênero, etnia, credo religioso, territorialidade, convicção política, filosófica, religiosa, condições sociais, físicas, intelectuais e comportamentais;
 - 13.2.4.13. Realizar reuniões com as famílias e/ou responsáveis para informá-los quanto à aprendizagem, desenvolvimento da criança ou ocorrências quando necessário;
 - 13.2.4.14. Comparecer pontual e assiduamente às atividades na Instituição;
 - 13.2.4.15. Identificar as necessidades dos bebês para fins de estabelecimento de planos de ação pedagógica;
 - 13.2.4.16. Avaliar o desenvolvimento dos bebês e apresentar relatório do progresso aos pais e à Coordenação PROAMIS/GDF;
 - 13.2.4.17. Zelar pelo patrimônio, pela limpeza e pela conservação do ambiente, das instalações, dos equipamentos e dos materiais existentes no Berçário Institucional;
 - 13.2.4.18. Planejar, coordenar e executar programas e atividades voltadas ao processo didático-pedagógico;
 - 13.2.4.19. Fazer uso e orientar uso de materiais didático- pedagógicos;
 - 13.2.4.20. Produzir e orientar à confecção de recursos didático- pedagógicos e audiovisuais;
 - 13.2.4.21. Atender à comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência;
 - 13.2.4.22. Cuidar para que ninguém adentre a sala de atividades e repouso sem o uso de propé descartável;
 - 13.2.4.23. Conhecer e praticar integralmente Plano de Trabalho do PROAMIS/GDF; e

13.2.4.24. Executar demais serviços correlatos à sua função.

13.3. **RECEPCIONISTA**

13.3.1. **REQUISITOS:** nível médio completo.

13.3.2. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em atividades de recepção.

13.3.3. **CARGA HORÁRIA:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

13.3.4. **ATRIBUIÇÕES:**

13.3.4.1. Auxiliar no recebimento e na entrega dos bebês;

13.3.4.2. Auxiliar na manutenção dos dados atualizados dos bebês com dados da equipe;

13.3.4.3. Auxiliar o Pedagogo(a) na verificação da agenda com anotações dos responsáveis e repassá-las aos Monitores de Desenvolvimento Infantil;

13.3.4.4. Telefonar para os responsáveis, quando solicitado;

13.3.4.5. Atender a chamadas telefônicas;

13.3.4.6. Conferir a lista de materiais entregues pelos responsáveis no momento da admissão;

13.3.4.7. Prestar informações aos pais e visitantes;

13.3.4.8. Cuidar para que ninguém adentre nas dependências do Berçário Institucional sem o uso de propé descartável;

13.3.4.9. Apoiar Pedagogos e Monitores de Desenvolvimento Infantil na assistência com os bebês e crianças bem pequenas sempre que necessário.

13.3.4.10. Atender à comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência; e

13.3.4.11. Executar outras atividades compatíveis com sua função.

13.4. **COZINHEIRO(A)**

13.4.1. **REQUISITOS:** Ensino Médio completo conforme determinações do Decreto nº 32.568 de dezembro 2010, que aprova o Código Sanitário do Distrito Federal.

13.4.2. **CARGA HORÁRIA:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

13.4.3. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 02 (dois) ano de experiência comprovada em preparo de alimentação infantil.

13.4.4. **OBRIGAÇÕES:** Realizar, periodicamente, os exames de saúde previstos para sua atividade laboral, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional por profissional habilitado, o qual ficará disponível no estabelecimento para verificação por agente fiscalizador, usar vestuário adequado à natureza dos serviços durante o trabalho observando regras de EPI e manter rigoroso asseio individual.

13.4.5. **ATRIBUIÇÕES:**

13.4.5.1. Executar o cardápio elaborado por profissional a responsável;

13.4.5.2. Executar o Manual de Boas Práticas vigente e autorizado pelo Nutricionista responsável;

13.4.5.3. Comunicar ao profissional nutricionista responsável, para fins de aprovação, alterações que sejam necessárias no cardápio;

13.4.5.4. Higienizar com hipoclorito de sódio, no tempo e concentração especificados pelo fabricante, todos os gêneros *in natura* utilizados no preparo das refeições dos bebês;

13.4.5.5. Não permitir a permanência na área de pré-preparo, preparo e cocção de pessoas que não sejam os cozinheiros, auxiliares de cozinha e o(a) nutricionista;

13.4.5.6. Não permitir a produção de nenhuma preparação que não seja destinada à alimentação dos bebês;

13.4.5.7. Não permitir a permanência na cozinha de quaisquer outros gêneros, produtos, materiais, utensílio e equipamentos que não sejam destinados ao pré-preparo, preparo e cocção das refeições;

13.4.5.8. Seguir as orientações do nutricionista, observando as de pré-preparo, preparo e cocção, visando preservar o valor nutritivo dos alimentos.

13.4.5.9. Efetuar o controle do material existente na cozinha.

13.4.5.10. Cuidar para que os alimentos permaneçam devidamente tampados quando não estiverem em uso.

13.4.5.11. Coletar diariamente amostras das refeições servidas no almoço e jantar em sacos plásticos próprios identificados com data e tipo de refeição, armazenando-os sob refrigeração por pelo menos 72 (setenta e duas) horas;

13.4.5.12. Não utilizar alimentos industrializados no preparo das refeições;

13.4.5.13. Recolher e desprezar restos das refeições em horário determinado.

13.4.5.14. Manter sistematicamente a organização, higienização e a conservação do material de cozinha e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos.

13.4.5.15. Informar, com antecedência, ao nutricionista ou à direção da instituição a necessidade de reposição do estoque da alimentação escolar, bem como controlar o consumo de gás.

13.4.5.16. Observar a data de validade dos gêneros alimentícios, os aspectos dos alimentos, antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, à cor e ao sabor.

13.4.5.17. Verificar o cardápio do dia, selecionar, com antecedência, os ingredientes necessários e preparar a alimentação, para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada.

13.4.5.18. Zelar pela aparência pessoal, apresentar-se sempre limpo(a), com touca, jaleco, sapatos fechados, unhas limpas e aparadas, fazer uso de máscaras durante o manuseio do alimento, dentre outras, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

13.4.5.19. Não permitir o reaproveitamento de alimentos preparados em outras refeições;

13.4.5.20. Receber e armazenar alimentos perecíveis e não perecíveis;

13.4.5.21. Higienizar e desinfetar os aparelhos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

13.4.5.22. Controlar o estoque de alimentos, incluindo a observância do prazo de validade dos produtos e das características organolépticas (cor, textura, cheiro) apropriadas dos alimentos *in natura*;

13.4.5.23. Manter identificados todos os alimentos manipulados com etiqueta e prazo de validade de acordo com a tabela de validade fornecida pelo Nutricionista responsável;

13.4.5.24. Usar touca descartável durante toda a permanência na cozinha e copa contígua;

13.4.5.25. Usar máscara descartável durante o pré-preparo, preparo e distribuição em porções das refeições;

- 13.4.5.26. Atender à comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência;
- 13.4.5.27. Estar sempre atento aos hábitos de higiene de todos os que trabalham sob sua supervisão na cozinha;
- 13.4.5.28. Zelar pela segurança do ambiente para evitar acidentes fazendo uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme legislação vigente; e
- 13.4.5.29. Executar outras atividades compatíveis com sua função, sempre que necessário.

13.5. **AUXILIAR DE COZINHA**

- 13.5.1. **REQUISITOS:** ensino fundamental completo.
- 13.5.2. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada.
- 13.5.3. **CARGA HORÁRIA:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- 13.5.4. **ATRIBUIÇÕES:**
 - 13.5.4.1. Executar o cardápio elaborado por profissional nutricionista responsável;
 - 13.5.4.2. Executar atividades de lactarista;
 - 13.5.4.3. Executar o Manual de Boas Práticas vigente e autorizado pelo Nutricionista responsável;
 - 13.5.4.4. Comunicar ao profissional nutricionista responsável, para fins de aprovação, alterações que sejam necessárias no cardápio;
 - 13.5.4.5. Higienizar com hipoclorito de sódio, no tempo e concentração especificados pelo fabricante, todos os gêneros in natura utilizados no preparo das refeições dos bebês;
 - 13.5.4.6. Não permitir a permanência na área de pré-preparo e preparo de pessoas que não sejam os cozinheiros e nutricionista;
 - 13.5.4.7. Não permitir a produção de nenhuma preparação que não seja destinada à alimentação dos bebês;
 - 13.5.4.8. Não permitir a permanência na cozinha de quaisquer outros gêneros, produtos, materiais, utensílio e equipamentos que não sejam destinados ao pré-preparo, preparo e cocção das refeições;
 - 13.5.4.9. Seguir as orientações do nutricionista, observando as de pré-preparo, preparo e cocção, visando preservar o valor nutritivo dos alimentos.
 - 13.5.4.10. Efetuar o controle do material existente na cozinha.
 - 13.5.4.11. Cuidar para que os alimentos permaneçam devidamente tampados quando não estiverem em uso.
 - 13.5.4.12. Coletar diariamente amostras das refeições servidas no almoço e jantar em sacos plásticos próprios identificados com data e tipo de refeição, armazenando-os sob refrigeração por pelo menos 72 (setenta e duas) horas;
 - 13.5.4.13. Não utilizar alimentos industrializados no preparo das refeições;
 - 13.5.4.14. Recolher e desprezar restos das refeições em horário determinado.
 - 13.5.4.15. Manter sistematicamente a organização, higienização e a conservação do material de cozinha e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos.
 - 13.5.4.16. Informar, com antecedência, ao nutricionista ou à direção da instituição a necessidade de reposição do estoque da alimentação escolar, bem como controlar o consumo de gás.
 - 13.5.4.17. Observar a data de validade dos gêneros alimentícios, os aspectos dos alimentos, antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, à cor e ao sabor.
 - 13.5.4.18. Verificar o cardápio do dia, selecionar, com antecedência, os ingredientes necessários e preparar a alimentação, para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada.
 - 13.5.4.19. Zelar pela aparência pessoal, apresentar-se sempre limpa, com touca, jaleco, sapatos fechados, unhas limpas e aparadas, fazer uso de máscaras durante o manuseio do alimento, dentre outras, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
 - 13.5.4.20. Não permitir o reaproveitamento de alimentos preparados em outras refeições;
 - 13.5.4.21. Receber e armazenar alimentos perecíveis e não perecíveis;
 - 13.5.4.22. Higienizar e desinfetar os aparelhos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
 - 13.5.4.23. Controlar o estoque de alimentos, incluindo a observância do prazo de validade dos produtos e das características organolépticas (cor, textura, cheiro) apropriadas dos alimentos in natura;
 - 13.5.4.24. Manter identificados todos os alimentos manipulados com etiqueta e prazo de validade de acordo com a tabela de validade fornecida pelo Nutricionista responsável;
 - 13.5.4.25. Usar touca descartável durante toda a permanência na cozinha e copa contígua;
 - 13.5.4.26. Usar máscara descartável durante o pré-preparo, preparo e distribuição em porções das refeições;
 - 13.5.4.27. Atender à comunidade escolar com cordialidade, presteza e eficiência;
 - 13.5.4.28. Estar sempre atento aos hábitos de higiene de todos os que trabalham sob sua supervisão na cozinha;
 - 13.5.4.29. Zelar pela segurança do ambiente para evitar acidentes fazendo uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme legislação vigente;
 - 13.5.4.30. Executar outras atividades compatíveis com sua função, sempre que necessário.

13.6. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- 13.6.1. **REQUISITOS:** Ensino fundamental completo.
- 13.6.2. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada em limpeza e conservação.
- 13.6.3. **CARGA HORÁRIA:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 13.6.4. **ATRIBUIÇÕES:**
 - 13.6.4.1. Cuidar para que ninguém adentre a sala de atividades e repouso sem o uso de propé descartável;
 - 13.6.4.2. Realizar trabalhos relativos à limpeza e conservação de salas, pátios, instalações sanitárias e demais dependências da instituição e de equipamentos sob sua responsabilidade.
 - 13.6.4.3. Higienizar roupas de cama, mesa e banho quando necessário.
 - 13.6.4.4. Realizar trabalhos de limpeza em peças e móveis diversos, lavagem de pisos e paredes em geral, limpeza de tapetes, capachos e enceramentos de pisos.

- 13.6.4.5. Zelar pelos gramados, hortas, pomares e áreas verdes, em geral, existentes na unidade.
- 13.6.4.6. Recolher o lixo, inclusive com remoção de entulhos.
- 13.6.4.7. Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar à direção, com antecedência, sobre a necessidade de reposição dos produtos.
- 13.6.4.8. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando à direção da instituição qualquer irregularidade.
- 13.6.4.9. Realizar limpeza de vidros, fachadas, recintos, mobiliário e equipamentos, portas, paredes e pisos de todas as áreas do Berçário Institucional;
- 13.6.4.10. Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.
- 13.6.4.11. Usar vestuário e equipamento adequados à natureza dos serviços durante o trabalho.
- 13.6.4.12. Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- 13.6.4.13. Realizar limpeza do refeitório após cada refeição;
- 13.6.4.14. Realizar limpeza dos cadeirões e bebês-conforto, diariamente e após o uso quando necessário;
- 13.6.4.15. Realizar limpeza dos vestiários e banheiros no início de cada turno e sempre que necessário;
- 13.6.4.16. Realizar limpeza e organização da sala de amamentação;
- 13.6.4.17. Atender a todos com cordialidade, presteza e eficiência; e
- 13.6.4.18. Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

13.7. **NUTRICIONISTA**

13.7.1. **REQUISITOS:** Profissional nutricionista, com graduação em nível superior, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua respectiva jurisdição, que será a responsável técnico pela alimentação escolar a ser oferecida aos bebês atendidos. A contratação do nutricionista deverá ser na forma da Resolução CFN nº 465/2010, que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista. O nutricionista contratado deverá exercer suas funções de acordo com os Princípios Fundamentais, artigos 1º ao 8º, da Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018, que aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e de acordo com a Resolução CFN 600/2018, que dispõe sobre a área de atuação do nutricionista, suas atribuições e indica parâmetros mínimos de referência, por área de atuação.

13.7.2. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada em formulação de dieta infantil (primeira infância).

13.7.3. **CARGA HORÁRIA:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

13.7.4. **ATRIBUIÇÕES:**

- 13.7.4.1. Planejar, supervisionar e avaliar a adequação das instalações físicas, equipamentos, utensílios e os serviços de alimentação e nutrição;
- 13.7.4.2. Planejar ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional das crianças;
- 13.7.4.3. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, cocção e distribuição das 05 (cinco) refeições diárias ofertadas aos bebês do Berçário Institucional;
- 13.7.4.4. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação e necessidades nutricionais específicas;
- 13.7.4.5. Elaborar o cardápio mensal de refeições nutricionalmente balanceadas e disponibilizá-lo ao preposto do Contrato, aos cozinheiros e às mães dos bebês;
- 13.7.4.6. Elaborar e assinar cardápios balanceados e variados, com periodicidade semanal, adequados às faixas etárias dos bebês atendidos no Berçário Institucional, com especial atenção respeitando os hábitos alimentares, incluindo alimentos de origem animal, vegetal e mineral, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos e restrições alimentares;
- 13.7.4.7. Planejar, orientar e supervisionar, a partir do cardápio, as atividades de seleção, compra, armazenamento e quantidades dos produtos a serem adquiridos, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- 13.7.4.8. Conhecer público-alvo atendido no Berçário Institucional, suas deficiências e necessidades nutricionais, comportamento, peculiaridades, hábitos alimentares, nível socioeconômico e outros aspectos relevantes;
- 13.7.4.9. Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- 13.7.4.10. Avaliar os produtos a serem introduzidos no cardápio por meio de metodologia de escala hedônica e/ou resto ingesta;
- 13.7.4.11. Coordenar o desenvolvimento de receituário e respectivas fichas técnicas, com as informações do artigo 14, parágrafo 7º da Resolução nº 26/2013 do CD/FNDE, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- 13.7.4.12. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas aos profissionais que cuidam da alimentação, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados, sempre que necessário;
- 13.7.4.13. Participar da definição do perfil, da seleção e capacitação dos manipuladores de alimentos, quando deverá ser observada a legislação sanitária vigente;
- 13.7.4.14. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional com vistas às famílias atendidas no Berçário Institucional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- 13.7.4.15. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- 13.7.4.16. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados pelo cozinheiro(a) e Auxiliar de Cozinha, bem como orientar profissionais Pedagogo(a) e Monitor de Desenvolvimento Infantil nas questões referentes à alimentação dos bebês;
- 13.7.4.17. Elaborar o planejamento de compras e recebimentos de gêneros alimentícios;
- 13.7.4.18. Organizar e controlar o armazenamento dos gêneros alimentícios na dispensa e cozinha;
- 13.7.4.19. Avaliar o rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- 13.7.4.20. Realizar treinamentos periódicos de boas práticas de manipulação aos Cozinheiros e Auxiliar de Cozinha do Berçário Institucional;
- 13.7.4.21. Verificar e impedir a presença de gênero alimentícios, materiais, recipientes e equipamentos entre outros, estranhos à produção e distribuição de refeições dos bebês;
- 13.7.4.22. Planejar e executar ações de educação nutricional para os bebês, em conjunto com as pedagogos;
- 13.7.4.23. Supervisionar a limpeza e organização das áreas de produção das refeições e seus respectivos equipamentos;
- 13.7.4.24. Acompanhar a distribuição e aceitação das refeições;
- 13.7.4.25. Orientar e supervisionar as atividades de Cozinheiro e monitores durante o oferecimento das refeições;
- 13.7.4.26. Atender à todos com cordialidade, presteza e eficiência; e

- 13.7.4.27. Executar outras atividades compatíveis com sua função, sempre que se fizer necessário.
- 13.8. **ENCARREGADO(A) COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR)**
- 13.8.1. **REQUISITOS:** Formação em Nível Superior com Graduação em Pedagogia e com habilitação em Administração Escolar ou Especialização/MBA em nível de pós-graduação em área afim (Gestão Escolar, Supervisão Escolar, Administração Escolar entre outras).
- 13.8.2. **EXPERIÊNCIA:** mínimo de 2 (dois) anos comprovada em Gestão, em instituição de Educação Infantil
- 13.8.3. **CARGA HORÁRIA:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- 13.8.4. **ATRIBUIÇÕES:**
- 13.8.4.1. Planejar, articular e executar o Plano de Trabalho do PROAMIS/GDF e Plano de Execução Anual;
- 13.8.4.2. Desenvolver suas atividades, com dedicação exclusiva, em período integral no Berçário Institucional;
- 13.8.4.3. Propor e planejar ações voltadas para o contexto socioeconômico e cultural das famílias atendidas no Berçário Institucional, conhecendo e incorporando as suas demandas e anseios;
- 13.8.4.4. Participar de formações continuadas oferecidas pela instituição e Coordenação do Programa e demais ações formativas que contribuam para a melhoria do serviço ofertado à comunidade;
- 13.8.4.5. Incentivar e promover a formação continuada visando o aprimoramento dos profissionais do Berçário Institucional;
- 13.8.4.6. Coordenar a aquisição dos materiais necessários a execução do Plano de Trabalho;
- 13.8.4.7. Fazer cumprir integralmente os atendimentos a todos os bebês realizando remanejamento de funcionários quando necessário para cobrir eventuais licenças para tratamento de saúde ou contratações emergenciais para o bom funcionamento do Berçário Institucional;
- 13.8.4.8. Coordenar a execução integral do Plano de Trabalho PROAMIS/GDF e Plano de Execução Anual pelos profissionais vinculados ao Berçário Institucional;
- 13.8.4.9. Zelar pelo cumprimento das atividades cotidianas com bebês e crianças bem pequenas pelos pedagogos e monitores;
- 13.8.4.10. Requisitar com antecedência a reposição de materiais de consumo e atestar o seu recebimento;
- 13.8.4.11. Acompanhar, sistematicamente, o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos bebês;
- 13.8.4.12. Supervisionar o preenchimento dos Registros do Desenvolvimento dos Bebês e publicização às famílias;
- 13.8.4.13. Comunicar à Coordenação do PROAMIS/GDF a relação das crianças que ultrapassaram o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de faltas que podem ocasionar seu desligamento;
- 13.8.4.14. Identificar e comunicar à Coordenação do PROAMIS/GDF bebês com laudo comprobatório de deficiência, para tomada de ações cabíveis à inclusão social;
- 13.8.4.15. Assegurar que as crianças, sob sua responsabilidade, sejam as principais beneficiadas das ações e das decisões tomadas;
- 13.8.4.16. Encaminhar aos serviços e órgãos específicos os casos de bebês ou crianças bem pequenas vítimas de violência, negligência, abusos ou maus tratos, comunicando à Coordenação do PROAMIS/GDF ainda que só uma suspeita;
- 13.8.4.17. Realizar encontros periódicos, ou sempre que houver necessidade, com os familiares e/ou responsáveis e profissionais da instituição, visando à qualidade da educação dos bebês e crianças bem pequenas;
- 13.8.4.18. Manter registro diário em Livro de Registro de Ocorrências, no qual serão consignados todos os fatos relevantes observados, disponibilizando-o aos familiares e/ou responsáveis, a outros órgãos governamentais e à sociedade civil organizada (Conselhos), caso desejem cientificar alguma observação;
- 13.8.4.19. Promover a integração e a participação da comunidade de servidores GDF atendidos no PROAMIS/GDF ;
- 13.8.4.20. Atender à todos com urbanidade, cordialidade, presteza e eficiência;
- 13.8.4.21. Zelar pelo patrimônio, pela limpeza e pela conservação do ambiente da instituição, das instalações, dos equipamentos e dos materiais existentes;
- 13.8.4.22. Conhecer, cumprir e divulgar os princípios e as diretrizes da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 13.8.4.23. Responder aos questionamentos/achados apontados pela Coordenação do PROAMIS/GDF que acompanha a execução do contrato;
- 13.8.4.24. Organizar e viabilizar a aplicação de Avaliação Institucional elaborada pela Coordenação do PROAMIS/GDF, garantindo a participação dos familiares/responsáveis por todas as crianças atendidas no Berçário Institucional; e
- 13.8.4.25. Executar outras atividades compatíveis com sua função, sempre que se fizer necessário.
14. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**
- 14.1. Para o posto de **COZINHEIRO(A) E AUXILAR DE COZINHA:**
- 14.1.1. Bota em PVC, material impermeável, solado antiderrapante - 2 (duas) unidades por ano, para cada profissional.
- 14.1.2. Touca Descartável para uso diário - 1 (uma) unidade por dia, para cada profissional.
- 14.1.3. Par de luvas anticorte - 2 (duas) por ano, ou mais, caso seja necessário, para cada profissional.
- 14.2. Para o posto de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**
- 14.2.1. Bota em PVC, material impermeável, solado antiderrapante - 2 (duas) unidades por ano, para cada profissional.
- 14.3. A especificação e quantitativo dos EPIs listados é estimativa e cabe à licitante considerar em sua proposta a relação de equipamentos e quantitativos de que necessita para a correta prestação dos serviços, não se eximindo da responsabilidade de complementação caso a quantidade se demonstre insuficiente.
- 14.4. Os EPIs serão fornecidos às expensas da Contratada, sendo vedado o repasse de seus custos aos empregados.
- 14.5. Os EPIs deverão ser aprovados previamente pela Contratante, sendo exigido que o EPI apresentado possua Certificado de Aprovação (CA), conforme previsto pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 14.6. Poderão ser aceitas eventuais alterações nas características dos EPIs quanto a tecido, cor ou modelo, desde que autorizadas pela Contratante.
- 14.7. Os EPIs serão entregues SEMESTRALMENTE ou sempre que necessário aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante.
- 14.7.1. Nenhum empregado poderá exercer suas funções por período superior a 6 (seis) meses sem reposição dos EPIs.
- 14.8. Os EPIs deverão possuir validade igual ou superior ao prazo de sua reposição.
- 14.9. O primeiro conjunto de EPIs deverá ser entregue até 1 (um) dia útil antes do início da prestação dos serviços.

15. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

15.1. A contratada disponibilizará os uniformes para o uso dos profissionais alocados, segundo as especificações e quantidades mínimas estimadas no **Anexo I**.

16. DO FORNECIMENTO DOS ELETRODOMÉSTICOS PEQUENOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

16.1. A contratada disponibilizará todos os equipamentos de pequeno porte e utensílios necessários para utilização dos profissionais do Berçário Institucional segundo as especificações e quantidades mínimas estimadas no **Anexo II**.

16.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a Contratante poderá solicitar a reposição dos equipamentos de pequeno porte e utensílios de cozinha considerados gastos/inservíveis.

16.3. O material referenciado no item 16.2 poderá, até a integralidade do valor inicial e devidamente reajustado pelo índice oficial (IPCA), ser substituído por outros tipos, devidamente orçados, considerando o valor máximo estipulado para a reposição.

17. DO FORNECIMENTO DOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS GRANDES

17.1. A contratada disponibilizará todos os equipamentos eletrodomésticos de maior porte para utilização dos profissionais do Berçário Institucional segundo as especificações e quantidades mínimas estimadas no **Anexo III**.

17.2. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

17.3. Será de total responsabilidade da Contratada quaisquer despesas ocorridas com os reparos, consertos, substituições destes equipamentos.

17.4. Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, não haverá pagamento referente aos equipamentos previstos no Anexo III, considerando sua natureza durável.

18. DO FORNECIMENTO DOS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

18.1. A contratada disponibilizará os brinquedos pedagógicos de uso coletivo, de primeira qualidade, com certificação do INMETRO e/ou outro selo de certificação específico, segundo as especificações e quantidades mínimas estimadas no **Anexo IV**.

18.2. Os brinquedos deverão ser novos e em primeiro uso.

18.2.1. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

18.3. Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a Contratante poderá solicitar a reposição dos brinquedos considerados gastos/inservíveis.

18.4. O material referenciado no item poderá, até a integralidade do preço inicial e devidamente reajustado pelo índice oficial (IPCA), ser substituído por outros tipos, devidamente orçados, considerando o valor máximo estipulado para a reposição.

19. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

19.1. A Contratada disponibilizará os materiais pedagógicos consumíveis de uso coletivo, de primeira qualidade e de uso exclusivo e restrito ao processo didático-pedagógico.

19.2. Os materiais didáticos deverão ser novos e em primeiro uso.

19.2.1. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições, quando for o caso.

19.3. A Contratada deverá entregar os materiais listados no **Anexo V**.

19.4. Os materiais listados no Anexo V deverão ser utilizados conforme o planejamento pedagógico e o respectivo plano de execução anual detalhado apresentado pela contratada, conforme item 24.3.

20. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

20.1. Acerca dos gêneros alimentícios, a Contratada deverá:

20.1.1. A alimentação tem como objetivo oferecer um aporte calórico e de nutrientes necessário ao pleno desenvolvimento e crescimento dos bebês.

20.1.2. Priorizar a qualidade e a segurança higiênico-sanitária dos produtos adquiridos.

20.1.3. Considera-se de primeira qualidade produtos conhecidos no mercado local. Tais produtos ficarão sujeitos à apresentação de amostras afim de serem aprovadas pela Contratante.

20.1.4. Assegurar a entrega semanal dos itens ou sempre que necessário, a fim de evitar perdas pela deterioração dos alimentos *in natura*.

20.1.5. Assegurar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de alimento entregue fora das especificações ou avaliado pelo Nutricionista como impróprio para consumo; e

20.1.6. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades mensais estimadas por criança, presente no **Anexo VI** deste documento.

20.1.7. Formação de preços por criança:

	Diário Estimado	Mensal Estimado	12 Meses Estimado
Por bebê	R\$ 13,73	R\$ 302,13	R\$ 3.625,59
Para 60 bebês	R\$ 824,00	R\$ 18.128,00	R\$ 217.536,00

21. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

21.1. Retirar, quantas vezes se fizerem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro organismos e propagação de odores desagradáveis e a deposição dos sacos de lixo em local apropriado determinado pela Contratante.

21.2. Não permitir a entrada de pessoas no Berçário Institucional sem o uso de propé descartável.

- 21.3. Realizar a limpeza das áreas internas e externas do Berçário Institucional, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, conforme as melhores práticas dos serviços realizados em berçários, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano.
- 21.4. Utilizar produtos de limpeza específicos e de boa qualidade, adequados à natureza dos serviços de Berçário Institucional.
- 21.5. Zelar para que os utensílios e equipamentos utilizados na higienização da cozinha sejam próprios para a atividade e estejam conservados, limpos e disponíveis em número suficiente, bem como guardados em local reservado para essa finalidade.
- 21.6. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados na higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento, bem como dos utilizados para a higienização dos alimentos.
- 21.7. Em caso de necessidade de diluição de qualquer material de consumo a ser aplicado na execução dos serviços descritos em contrato, a diluição deverá ser realizada pelo empregado da Contratada, em local apropriado na sede do Contratante, obedecendo se, rigorosamente, a proporção recomendada pelo fabricante, constante no rótulo do produto.
- 21.8. As informações quanto ao dimensionamento, tipos de superfícies e descrição do material de limpeza a ser utilizado está descrito no **Anexo VII** deste Instrumento.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1. Os serviços executados pela Contratada serão recebidos pelo Contratante, obedecido o prazo estipulado, da seguinte forma:
- 22.1.1. **Provisoriamente:** até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante relatório circunstanciado, elaborado pela fiscalização do contrato e encaminhado ao gestor do contrato, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, visando:
- 22.1.1.1. apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 22.1.1.2. verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 22.1.2. **Definitivamente:** em até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal:
- 22.1.2.1. A Contratante analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada por escrito, as respectivas correções;
- 22.1.2.2. A Contratante emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 22.1.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. Os serviços serão executados no Berçário Institucional localizado na SAI/NORTE Bloco "E", ao lado do Edifício Anexo do Palácio do Buriti/Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, da proposta, Plano de Trabalho (conforme item 2.9) e do contrato.
- 24.2. Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Berçário Institucional;
- 24.3. Elaborar planejamento pedagógico e o respectivo plano de execução anual detalhado, submetendo à aprovação da Coordenação/PROAMIS.
- 24.4. Executar os serviços com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 24.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Contratante.
- 24.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão executar os serviços, designando pessoas conforme requisitos exigidos para cada cargo.
- 24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, devendo os ressarcir imediatamente e em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 24.8. Manter nas dependências da Contratante, cadastro atualizado dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma que o Contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos.
- 24.9. Apresentar, em até 1 (um) dia útil antes do início da execução do contrato, a seguinte documentação:
- 24.9.1. Cópia da Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo a ser ocupado, número da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número de telefone celular;
- 24.9.2. Cópia legível do documento de identidade de cada empregado (Carteira de Identidade, CNH, Passaporte);
- 24.9.3. Cópia legível da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 24.9.4. Cópia legível com a página de identificação e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), assim como a página de registro do Contrato de Trabalho, devidamente assinada pela Contratada;
- 24.9.5. Cópia legível dos exames médico admissional, laboratoriais e odontológicos dos empregados que prestarão os serviços, conforme exigido neste instrumento; e
- 24.9.6. Certidão de Nada Consta Civil e Criminal.
- 24.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, cópia dos documentos do subitem anterior deverão ser apresentados.
- 24.11. Substituir, no prazo de 90 (noventa) minutos, em caso de eventual ausência não programada do empregado, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 24.11.1. O mesmo prazo será exigido, após a comunicação do Fiscal do Contrato ao Preposto, substituir empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestiário, quer no aspecto de higiene pessoal.
- 24.12. Substituir, definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação do Fiscal do Contrato ao Preposto, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina do local de trabalho ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos à dependências do Berçário Institucional, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias dos demais profissionais.

- 24.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 24.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 24.16. Submeter previamente à Contratante, por escrito, qualquer proposta de alteração no método de execução do serviço previstos no contrato.
- 24.17. Sempre que houver alteração na equipe, apresentar, antes do início de suas atividades, inclusive nos casos de substituição do posto de trabalho por motivo de falta, dispensa médica, férias e outros, os comprovantes de escolaridade, experiência, certidões, exames médicos, laudos, atestados de saúde e comprovantes de vacinas, conforme discriminado neste Termo;
- 24.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 24.20. Manter todos os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
- 24.21. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Berçário Institucional.
- 24.22. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 24.24. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de salários e encargos à fiscalização do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 25.2. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 25.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 25.4. Cumprirá ao(s) servidor(es) especialmente designado(s) para fiscalização do contrato comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (Ac. TCU 1214/2013-Plenário).
- 25.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 25.6. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à Contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 25.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 25.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 25.9. Todas as despesas com energia elétrica e água, na utilização da estrutura do Berçário Institucional, ficarão sob responsabilidade da Contratante.
- 25.10. A contratante disponibilizará sistema de gás encanado já existente e instalado na edificação do Berçário Institucional, cabendo à contratada a guarda, manutenção preventiva e corretiva e reposição dos insumos necessários.
- 25.11. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 25.12. Fornecer toda infraestrutura física e mobiliária para a concepção dos serviços.

26. DA VISTORIA

- 26.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).
 - 26.1.1. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (**Anexo X**) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (**Anexo XI**) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.
 - 26.1.2. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato para realizar o agendamento por meio do telefone (61) 3414-6266 ou e-mail sequali@economia.df.gov.br.
 - 26.1.3. As vistorias serão realizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 27.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:
 - 27.1.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa contratos em atividades de terceirização, compatíveis como objeto desta contratação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados terceirizados previstos para a presente contratação, considerando a ocupação máxima do Berçário Institucional.
 - 27.1.2. Para esta exigência, será aceito o somatório de atestados ou declarações de períodos concomitantes para comprovação de capacidade técnica.
 - 27.1.3. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

27.1.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

28. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

28.1. O valor total estimado para contratação da Gestão do Berçário Institucional é de **R\$ 2.299.757,40 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** conforme a composição de preços a seguir:

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
Monitor de Desenvolvimento Infantil	14	6.488,11	90.833,54	1.090.002,48
Recepcionista	1	5.793,39	5.793,39	69.520,68
cozinheiro(a)	1	6.305,72	6.305,72	75.668,64
Auxiliar de Cozinha	1	4.519,28	4.519,28	54.231,36
Auxiliar de Serviços Gerais	2	5.106,81	10.213,62	122.563,44
Pedagogo(a)	4	7.370,39	29.481,56	353.778,72
Nutricionista	1	8.855,11	8.855,11	106.261,32
Encarregada - Administrador Escolar	1	7.370,39	7.370,39	88.444,68
Material Didático	-		4.025,61	48.307,32
Utensílios de cozinha	-		1.178,86	14.146,32
Utensílios de cozinha consumíveis	-		198,21	2.378,52
Eletrodomésticos	-		1.980,87	23.770,44
Brinquedoteca	-		678,87	8.146,44
Brinquedos Pedagógicos	-		2.069,30	24.831,60
Alimentação dos bebês	60		18.142,12	217.705,44
TOTAL GERAL ESTIMADO			191.646,44	2.299.757,40

	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
CUSTO POR BEBÊ	R\$ 3.194,11	R\$ 38.329,29

29. DA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

29.1. A Contratada deverá apresentar a comprovação qualificação profissional dos funcionários constantes do **item 13, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos imediatamente anterior à data prevista para o início do funcionamento do Berçário Institucional.**

29.2. As comprovações dar-se-ão da seguinte forma: **Monitor(a) de desenvolvimento infantil, Recepcionista, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar de Serviços Gerais**

29.2.0.1. Apresentação de diploma de conclusão do nível de instrução devidamente registrado no Ministério da Educação;

29.2.0.2. Comprovação em Carteira Trabalho de experiência mínima exigida para a função, de acordo com o estabelecido para cada cargo.

29.2.1. Pedagogo(a), Nutricionista e Encarregado(a)

29.2.1.1. Apresentação de diploma de conclusão na graduação requerida para cada cargo, devidamente registrado no Ministério da Educação;

29.2.1.2. Apresentação do registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP) para os profissionais pedagogos.

29.2.1.3. Apresentação de certificado de habilitação em Administração Escolar ou Especialização/MBA em nível de pós-graduação em área afim (Gestão Escolar, Supervisão Escolar, Administração Escolar entre outras), para a profissional Encarregado Pedagogo(a).

29.2.1.4. Apresentação do registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) para o profissional Nutricionista.

29.2.1.5. Apresentação de currículo;

29.2.1.6. Comprovação em Carteira Trabalho de experiência mínima exigida para a função, de acordo com o estabelecido para cada cargo.

29.2.1.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos dos subitem anteriores deverão ser apresentados.

30. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

30.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

30.3. A execução dos serviços será iniciada em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato.

30.3.1. Será concedido, em caráter excepcional, a prorrogação de até **15 (quinze) dias**.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

32. DA REPACTUAÇÃO

32.1. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e suas alterações, recebida no âmbito do GDF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

33. DO REAJUSTE DOS MATERIAIS DIDATICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

33.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou contínuos quando preponderantemente formados pelos custos de insumos, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

33.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Decretos Distritais nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

34.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

34.3. A fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degradação, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

34.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

34.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

35. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

35.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

35.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

35.2.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Índice de Medição de Resultado, estabelecido na IN 05/2017-SLTI- MPOG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

35.2.2. O indicador eleito reflete fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

35.2.3. As avaliações serão realizadas mensalmente e consecutivamente durante a vigência do Contrato.

35.2.4. Apurado o número de não cumprimento do IMR, na fatura do mês da formalização, o Contratante providenciará glosa.

35.2.5. O Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

35.2.6. A Contratada, terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.

35.2.7. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.

35.2.8. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

35.2.9. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a cada novo ciclo mensal.

35.3. A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail, comprometendo-se a confirmar o recebimento das mensagens de forma explícita.

35.4. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica.

35.5. A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com o relatório encaminhado pela comissão gestora do contrato, descontando o valor relativo às penalidades aplicadas ao ciclo de faturamento e o percentual de glosa.

35.6. O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, bem como a listagem de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, serão disciplinados neste Termo de Referência.

35.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas I e II:

TABELA I

GRAU DE SEVERIDADE	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊ
1	Permitir presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado..	2	Por ocorrência
2	Manter funcionário no posto de trabalho sem a escolaridade e experiência exigida neste Termo de Referência.	5	Por ocorrência
3	Manter funcionário no posto de trabalho sem cumprir os requisitos exigidos referentes aos exames médicos, laboratoriais e odontológicos.	4	Por ocor
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocor
5	Recusar se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato.	5	Por ocor
6	Retirar funcionários ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	5	Por ocor
7	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.	1	Por ocor
8	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por ocor
9	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocor
10	Deixar de pagar os salários aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	5	Por ocor
11	Deixar de pagar o vale transporte e/ou o auxílio alimentação aos funcionários até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	5	Por ocor
12	Deixar de pagar aos funcionários os salários e os adicionais relativos a férias até 2 (dois) dias antes de sua fruição.	5	Por ocor
13	Deixar de fornecer os uniformes previstos em contrato, no prazo fixado.	3	Por ocor
14	Deixar de cumprir itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações.	3	Por ocor
15	Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	5	Por ocor
16	Deixar de apresentar a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência

36. DO PAGAMENTO

36.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

36.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

37. DO PREPOSTO

37.1. A empresa Contratada deverá designar 01 (um) profissional como preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada, a fim de descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

37.2. A Contratada deverá indicar, mediante declaração e em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

37.3. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

37.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.

37.5. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

37.6. A Contratada deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

37.7. **A partir da data de início de funcionamento do Berçário Institucional, a designação do preposto deverá recair, exclusivamente, sobre a ocupante do posto de Encarregado(a) Pedagogo(a).**

38. DA COTA RESERVADA

38.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de apenas uma pessoa jurídica com capacidade de gerenciamento do objeto em tela, sendo assim, ao considerarmos que a contratação envolve a gestão dos serviços, o objeto torna-se de natureza indivisível.

39. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

39.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

39.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

40. DA SUSTENTABILIDADE

40.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Federal nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

41. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

42. DOS ANEXOS

42.1. Fazem parte desse instrumento os seguintes documentos:

42.1.1. ANEXO I - Planilha de Descrição, Quantidades e Composição de Custos de Uniformes.

42.1.2. ANEXO II - Planilha de Descrição, Quantidades e Composição de Custos de Equipamentos Eletrodomésticos Pequenos e Utensílios de Cozinha Permanentes e Consumíveis.

42.1.3. ANEXO III - Planilha de Descrição, Quantidades e Composição de Custos de Eletrônicos e Eletrodomésticos Grandes.

42.1.4. ANEXO IV - Planilha de Descrição, Quantidades e Composição de Custos de Fornecimento dos Brinquedos Pedagógicos.

42.1.5. ANEXO V - Planilha de Descrição, Quantidades e Composição de Custos de Fornecimento de Material Didático Pedagógico.

42.1.6. ANEXO VI - Planilha de Descrição, Quantidades e Composição de Custos de Fornecimento de Alimentação.

42.1.7. ANEXO VII - Planilha de Descrição, Quantidades de Revestimentos - Limpeza do Berçário.

42.1.8. ANEXO VIII - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

42.1.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial.

42.1.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Vistoria.

42.1.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE UNIFORME**

UNIFORME MONITORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (Qt. x Preço Unit.)	CUSTO P EMPR (C Anu:
1	Calças em cintura alta em Suplex, modelo bailarina, cós duplo, na cor azul marinho.	Unidade	4	R\$77,40	R\$309,60	R\$884,62	
2	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, modelo baby look, em malha PV, na cor azul marinho.	Unidade	4	R\$33,02	R\$132,08		
3	Colete em tecido seletel, na cor laranja, com dois bolsos grandes na parte frontal inferior, com acabamento na borda superior dos bolsos na cor azul marinho; com 4 logomarcas: uma em cada bolso, uma no peito ao centro e uma nas costas. No peito à esquerda deverá ser bordado o nome da funcionária. Nas costas, acima da logo, deverá conter o nome do cargo.	Unidade	4	R\$81,57	R\$326,28		
4	Calçados tipo tênis feminino, solado antiderrapante e cabedal em material impermeável, sem cadarços na cor branca. Modelo de referência: tenis Soft Work, modelo BB40 ou similar.	Par	2	R\$58,33	R\$116,66		

UNIFORME PEDAGOGA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (Qt. x Preço Unit.)	CUSTO I EMPI (C Anu
1	Calças em cintura alta em Suplex, modelo bailarina, cós duplo, na cor azul marinho	Unidade	4	R\$77,40	R\$309,60	R\$884,62	
2	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, modelo baby look, em malha PV, na cor azul marinho.	Unidade	4	R\$33,02	R\$132,08		
3	Colete em tecido seletel, na cor laranja, com dois bolsos grandes na parte frontal inferior, com acabamento na borda superior dos bolsos na cor azul marinho; com 4 logomarcas: uma em cada bolso, uma no peito ao centro e uma nas costas. No peito à esquerda deverá ser bordado o nome da funcionária. Nas costas, acima da logo, deverá conter o nome do cargo.	Unidade	4	R\$81,57	R\$326,28		
4	Calçados tipo tênis feminino, solado antiderrapante e cabedal em material impermeável, sem cadarços na cor branca. Modelo de referência: tênis Soft Work, modelo BB40 ou similar.	Unidade	2	R\$58,33	R\$116,66		

UNIFORME RECEPCIONISTA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qt. x Preço Unit.)	CUST EMI (An
1	Calças em cintura alta em Suplex, modelo bailarina, cós duplo, na cor azul marinho.	Unidade	4	R\$77,40	R\$309,60	R\$884,62	
2	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, modelo baby look, em malha PV, na cor azul marinho.	Unidade	4	R\$33,02	R\$132,08		

3	Colete em tecido seletel, na cor laranja, com dois bolsos grandes na parte frontal inferior, com acabamento na borda superior dos bolsos na cor azul marinho; com 4 logomarcas: uma em cada bolso, uma no peito ao centro e uma nas costas. No peito à esquerda deverá ser bordado o nome da funcionária. Nas costas, acima da logo, deverá conter o nome do cargo.	Unidade	4	R\$81,57	R\$326,28	
4	Calçados tipo tênis feminino, solado antiderrapante e cabedal em material impermeável, sem cadarços na cor branca. Modelo de referência: tenis Soft Work, modelo BB40 ou similar.	Unidade	2	R\$58,33	R\$116,66	

UNIFORME COZINHEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)
1	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, em malha PV, na cor branca , com logo, nome da funcionária na parte da frente e com a identificação do seu cargo (costas)	Unidade	4	R\$30,00	R\$120,00	R\$611,08	
2	Calças em tecido Panamá de boa durabilidade, na cor branca , com cós médio e botão reforçado, zíper oculto por braguilha e barras.	Unidade	4	R\$100,97	R\$403,88		
3	Avental encerado (tipo açougueiro), cor branca .	Unidade	4	R\$21,80	R\$87,20		

UNIFORME AUXILIAR DE COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)
1	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, em malha PV, na cor branca , com logo, nome da funcionária na parte da frente e com a identificação do seu cargo (costas).	Unidade	4	R\$25,56	102,24	R\$593,32	
2	Calças em tecido Panamá de boa durabilidade, na cor branca , com cós médio e botão reforçado, zíper oculto por braguilha e barras.	Unidade	4	R\$100,97	R\$403,88		
3	Avental encerado (tipo açougueiro), cor branca .	Unidade	4	R\$21,80	R\$87,20		

UNIFORME AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)
1	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, em malha PV, na cor branca , com logo, nome da funcionária na parte da frente e com a identificação do seu cargo (costas).	Unidade	4	R\$30,00	R\$120,00	R\$640,54	
2	Calças em tecido Panamá de boa durabilidade, na cor bege , com cós médio e botão reforçado, zíper oculto por braguilha e barras.	Unidade	4	R\$100,97	R\$403,88		
3	Calçados tipo tênis feminino, solado antiderrapante e cabedal em material impermeável, sem cadarços na cor branca . Modelo de referência: tenis Soft Work, modelo BB40 ou similar.	Unidade	2	R\$58,33	R\$116,66		

UNIFORME NUTRICIONISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)
1	Calças em cintura alta em Suplex, modelo bailarina, cós duplo, na cor azul marinho .	Unidade	4	R\$77,40	R\$309,60	R\$884,62	
2	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, modelo baby look, em malha PV, na cor azul marinho .	Unidade	4	R\$33,02	R\$132,08		
3	Colete em tecido seletel, na cor laranja , com dois bolsos grandes na parte frontal inferior, com acabamento na borda superior dos bolsos na cor azul marinho ; com 4 logomarcas: uma em cada bolso, uma no peito ao centro e uma nas costas. No peito à esquerda deverá ser bordado o nome da funcionária. Nas costas, acima da logo, deverá conter o nome do cargo.	Unidade	4	R\$81,57	R\$326,28		
4	Calçados tipo tênis feminino, solado antiderrapante e cabedal em material impermeável, sem cadarços na cor branca . Modelo de referência: tenis Soft Work, modelo BB40 ou similar.	Unidade	2	R\$58,33	R\$116,66		

UNIFORME ENCARREGADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)	CUSTO ANUAL ESTIMADO POR EMPREGADO (A) (Qnt. x Preço Unit.)
1	Calças em cintura alta em Suplex, modelo bailarina, cós duplo, na cor azul marinho .	Unidade	4	R\$77,40	R\$309,60	R\$884,62	
2	Camiseta, mangas curtas, gola redonda, modelo baby look, em malha PV, na cor azul marinho .	Unidade	4	R\$33,02	R\$132,08		

	PV, na cor azul marinho .				
3	Colete em tecido seletel, na cor laranja , com dois bolsos grandes na parte frontal inferior, com acabamento na borda superior dos bolsos na cor azul marinho ; com 4 logomarcas: uma em cada bolso, uma no peito ao centro e uma nas costas. No peito à esquerda deverá ser bordado o nome da funcionária. Nas costas, acima da logo, deverá conter o nome do cargo.	Unidade	4	R\$81,57	R\$326,28
4	Calçados tipo tênis feminino, solado antiderrapante e cabedal em material impermeável, sem cadarços na cor branca . Modelo de referência: tenis Soft Work, modelo BB40 ou similar.	Unidade	2	R\$58,33	R\$116,66

Observações:

(1) As logomarcas e o nome do cargo, **dos coletes e das camisetas** devem ser em Silk Screen, impresso à base de tinta de alta durabilidade, que não desbota com a lavagem e resistente ao calor.

(2) O nome da funcionária deve ser bordado por programa e máquina computadorizada de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior, confeccionado com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PEQUENOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM INOX - abridor de latas e garrafas em aço inox, profissional, dimensões aproximadas 2cm altura x 4,5cm largura x 14,5cm comprimento - Marca de referência: Di Solle	unidade	2	R\$13,65	R\$27,30
2	BANDEJA RETANGULAR DE INOX - 53X34 CM COM 08 MM DE ESPESSURA - toda em aço inox, dimensões aproximadas 53X34 cm com 08 mm de espessura - Marca de referência: Tramontina	unidade	6	R\$217,99	R\$1.307,94
3	CACAROLA EM AÇO INOX 2,5 L - Caçarola em aço inox, medindo 20 cm de diâmetro, capacidade de 2,5 litros. Ref.: Tramontina ou similar em qualidade.	unidade	2	R\$142,25	R\$284,50
4	CACAROLA FUNDA, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 1,8 L - Diâmetro de 16cm, com tampa, acabamento em alto brilho.Referência: Tramontina ou similar em qualidade.	unidade	2	R\$142,25	R\$284,50
5	CACAROLA RASA, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 4,5 L - Diâmetro de 24cm, com tampa, acabamento em alto brilho. Referência: Tramontina ou similar em qualidade.	unidade	2	R\$237,41	R\$474,82
6	CALDEIRÃO EM AÇO INOX COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS. - Com 28 cm de diâmetro. Ref.: Tramontina, linha Solar ou similar em qualidade.	unidade	1	R\$398,69	R\$398,69
7	CALDEIRÃO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 5,7 LITROS - Diâmetro de 20cm, com tampa, acabamento em alto brilho. Referência: Tramontina ou similar em qualidade.	unidade	2	R\$374,96	749,92
8	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS - com tampa, cabo de baquelite antitérmico na cor preta. Diâmetro 18cm, espessura 1,0mm.	unidade	2	R\$104,80	R\$209,60
9	COLHER DE ARROZ - Colher de servir arroz - em aço inox com polipropileno - cabo branco, dimensões aproximadas 4,5cm altura x 31cm largura x 6cm comprimento - Marca de referência: Tramontina	unidade	5	R\$14,95	R\$74,75
10	COLHER DE MESA - toda em aço inox, dimensões aproximadas 2,5cm altura x 19cm largura - Marca de referência: Tramontina	unidade	10	R\$5,63	R\$56,30
11	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - toda em aço inox, dimensões aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 156x 34x 15 mm. Espessura: 1,2 mm - Marca de referência: Tramontina ou similar	unidade	30	R\$5,20	R\$156,00
12	CONCHA EM INOX - com cabo polipropileno branco, dimensões aproximadas 8cm altura x 9cm largura x 30cm comprimento - Marca de referência: Tramontina	unidade	5	R\$24,15	R\$120,75
13	CONCHA PARA SOPA EM INOX - 28 cm - Marca de referência: Rojemac	unidade	5	R\$29,68	R\$148,40
14	CONJUNTO DE FACAS 3 PEÇAS - lâmina em aço inox, cabo de polipropileno branco, sendo uma faca para legumes e frutas 4', uma faca para carne 6' e uma faca para carne 7' - Marca de referência: Tramontina	conjunto	4	R\$134,99	R\$539,96
15	CONJUNTO INFANTIL COM PRATO, TALHERES E COPO - INOX - Conjunto composto de prato, talheres e copo, confeccionado em inox. Devendo observar as seguintes medidas aproximadas: - Prato com 125 mm de diâmetro - Talheres com 160mm de comprimento - Copo com capacidade para 200 ml. As peças deverão ter cantos arredondados e com características anatômicas. Ref.: Tramontina ou similar em qualidade e resistência.	conjunto	60	R\$175,82	R\$10.549,20
16	CUSCUZEIRO n° 26 De Alumínio Linha Hotel 10 Litros	unidade	2	R\$83,42	R\$166,84
17	ESCORREDOR DE COPOS EM ALUMÍNIO - Escorredor para copos, em ALUMÍNIO,capacidade para 48 copos. Ref.: ABC ou similar em qualidade e resistência.	unidade	3	R\$112,77	R\$338,31
18	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX - Escorredor de massas, em aço inox, medindo aproximadamente 29 cm de diâmetro x 20 cm de profundidade. Ref.: Brinox ou similar em qualidade e resistência.	unidade	1	R\$38,94	R\$38,94
19	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX - Escorredor de louças em inox para, no mínimo, 16 pratos, dimensões aproximadas: 39cm comprimento x 27cm largura x 38cm altura - Marca de referência: Brinox	unidade	4	R\$113,90	R\$455,60
20	ESCORREDOR DE TALHERES - Confeccionado em aço inox, sem compartimento para pratos e/ou copos, medindo 09 cm de altura, 13 cm de largura, 5,5 cm de profundidade. Ref.: Brinox ou similar em qualidade e resistência.	unidade	1	R\$42,90	R\$42,90
21	ESCUMADEIRA Média em Aço Inox com Cabo Longo, dimensões aproximadas 7,5 cm altura x 16,2 cm largura e 56 cm comprimento. Referência: Tramontina ou similar	unidade	3	R\$145,77	R\$437,31
22	FACA AÇOUGUEIRO 10' - lâmina em aço inox, cabo de plástico branco, 10' - Marca de referência: Mundial	unidade	2	R\$51,21	R\$102,42
23	FACA DE MESA EM AÇO INOX - todo em aço inox, dimensões aproximadas 0,4 cm altura x 1,9 largura x 23 cm comprimento - Marca de referência: Tramontina	unidade	36	R\$3,25	R\$117,00
24	FORMA RETANGULAR PARA BOLO - 25 X 37 X 5 CM - de alumínio, funda, dimensões aproximadas 25cm largura x 37cm comprimento x 5cm de altura - Marca de referência: Rochedo	unidade	5	R\$48,26	R\$241,30
25	FORMA RETANGULAR PARA BOLO - 30 X 44 X 5 CM - de alumínio, funda, dimensões aproximadas 30cm largura x 44cm comprimento x 5cm de altura - Marca de referência: Rochedo	unidade	5	R\$46,32	R\$231,00
26	FRUTEIRA DE CHÃO - em aço cromado ou em inox, com três cestos removíveis - Marca de referência: Future	unidade	2	R\$267,45	R\$534,90
27	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - todo em aço inox, dimensões aproximadas 2cm altura x 9cm largura - Marca de referência: Tramontina	unidade	36	R\$4,57	R\$164,52

28	LIXEIRA TUBULAR EM INOX , COM PEDAL, 12 LITROS. - Ref.: Tramontina ou similar em qualidade e resistência.	unidade	8	R\$139,99	R\$1.119,92
29	LIXEIRA TUBULAR EM INOX , COM PEDAL, 5 LITROS. - Ref.: Tramontina ou similar em qualidade e resistência.	unidade	11	R\$89,68	R\$986,48
30	PANELA DE PRESSAO, EM INOX, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - Diâmetro de 20 cm, produzida em alumínio de liga especial, polido, cabo em baquelite, com espessura mínima variando entre 2,8 e 4,0mm, tampa com sistema de fechamento por encaixe externo, com válvula de segurança.	unidade	2	R\$379,25	R\$758,50
31	PANELA DE PRESSÃO, EM INOX, CAPACIDADE DE 6 LITROS - Diâmetro de 22cm, produzida em alumínio de liga especial, polido, cabo em baquelite, com espessura mínima variando entre 2,8 e 3,3mm: tampa com sistema de fechamento por encaixe externo, com válvula de segurança.	unidade	1	R\$401,28	R\$401,28
32	POTES PARA MANTIMENTOS - 3 PECAS - Conjunto de potes em inox com tampa de plástico (conjunto com 3 peças, aço inoxidável: um pote com capacidade para 1,5 litros, outro de 2,0 litros e o terceiro de 2,8 litros) - Marca de referência: Tramontina	conjunto	2	R\$128,84	R\$257,68
33	POTES PARA MANTIMENTOS EM AÇO INOX- 5 PECAS - Conjunto de porta mantimentos com 5 potes, com tampa, em aço inox, capacidade dos potes: 6,7 litros, 5,4 litros, 4,2 litros, 3,2 litros, 2,4 litros - Marca de referência: Brinox	Conjunto	2	R\$191,28	R\$382,56
34	RALADOR COM 4 FACES, EM AÇO INOX - 4 faces, lâminas em inox, revestido de material branco, cabo em ABS com pés em borracha - Marca de referência: Tramontina	Unidade	3	R\$64,99	R\$194,97
35	RECIPIENTE AÇO INOX - 5,2 LITROS - com tampa plástica, capacidade para 5,2 litros - Marca de referência: Tramontina	Unidade	2	R\$153,69	R\$307,68
36	RECIPIENTE AÇO INOX - 8,3 LITROS - com tampa plástica (capacidade para 8,3 litros) - Marca de referência: Tramontina	Unidade	2	R\$189,79	R\$379,58
37	ASSADEIRA de vidro com Tampa Plástica 3,5L, dimensão aproximada 6,95 altura x 22,9 largura x 37,1 cm comprimento, resistente a forno, microondas, freezer, geladeira, máquina de lavar louças. Referência: Marinex Seletta ou similar	Unidade	4	R\$44,73	R\$178,92
38	Conjunto de Assadeiras de vidro Ovais 3 peças, fabricadas em vidro cristalino temperado, resistente a forno, microondas, freezer, geladeira, máquina de lavar louças, composto por: 1 Assadeira Oval Grande 4L, 1 Assadeira Oval Média 3,2 L e 1 Assadeira Oval Pequena 2,4 L. Referência: Marinex ou similar	Conjunto	2	R\$86,11	R\$172,22
39	Kit de 10 Pisos/Estrado Pallet Plástico para Alimentos, modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração na cor branca, material não reciclado, leve e resistente, dimensões aproximadas 2,5 cm x 50 cm x 25 Cm.	Kit	2	R\$69,29	R\$138,58
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$23.577,18

UTENSÍLIOS DE COZINHA CONSUMÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
40	BACIA PLÁSTICA 27,5 LITROS - material plástico, capacidade 27,5 litros, redonda, dimensões aproximadas 55cm diâmetro x 23cm altura, cor variada - Marca de referência: Sanremo	unidade	9	R\$72,10	R\$648,90
41	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 13,5 LITROS - material plástico, capacidade 13,5 litros, redonda, dimensões aproximadas 165mm x 400mm, cor variada - Marca de referência: Plasvale	unidade	9	R\$12,34	R\$111,06
42	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 2,5 LITROS - material plástico, capacidade 2,5 litros, redonda, dimensões aproximadas 85mm x 250mm, cor variada - Marca de referência: Plasvale	unidade	9	R\$4,73	R\$42,57
43	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 34 LITROS - material plástico, capacidade 34 litros, redonda, dimensões aproximadas 228mm x 546mm altura, cor variada - Marca de referência: Plasvale	unidade	2	R\$39,38	R\$78,76
44	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 4,6 LITROS - material plástico, capacidade 4,6 litros, redonda, dimensões aproximadas 110mm x 300mm, cor variada - Marca de referência: Plasvale	unidade	9	R\$7,99	R\$71,91
45	BACIA PLÁSTICA CANELADA - 8 LITROS - material plástico, capacidade 8 litros, redonda, dimensões aproximadas 13mm x 350mm, cor variada - Marca de referência: Plasvale	unidade	9	R\$11,39	R\$102,51
46	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	unidade	4	R\$18,99	R\$75,96
47	BANDEJA PLÁSTICA - 26 LITROS - Bandeja/caixa para alimentos - bandeja em material plástico/polietileno, capacidade 26 litros, dimensões aproximadas 12cm altura x 42,5cm largura x 62,3 cm comprimento - Marca de referência: Tritex	unidade	6	R\$63,19	R\$379,14
48	BANDEJA PLÁSTICA 46,8 X 33 X 2,4 cm - material polipropileno, dimensões aproximadas 46,8cm comprimento x 33cm largura x 2,4cm altura, preferência de cor branco gelo - Marca de referência: Plasvale	unidade	6	R\$29,09	R\$174,54
49	COADOR - PENEIRA PLÁSTICO 09 cm - Coador - peneira, confeccionado em plástico, medindo 09 cm de diâmetro. Ref.: Jolly ou similar em qualidade e resistência.	unidade	6	R\$6,86	R\$41,16
50	COADOR - PENEIRA PLÁSTICO 17 CM - Coador - peneira, confeccionado em plástico, medindo 17 cm de diâmetro. Ref.: Jolly ou similar em qualidade e resistência.	unidade	6	R\$20,46	R\$122,76
51	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO HERMÉTICOS - conjunto contendo 3 peças em material propileno, com válvula saída de vapor, tampas com vedação de borracha, formato quadrado, sendo a primeira peça no tamanho grande - dimensões aproximadas 9cm altura x 23cm comprimento x 21,5cm largura, a segunda, no tamanho médio - dimensões aproximadas 7cm altura x 16,5cm comprimento x 14,5 largura e a terceira, no tamanho pequeno - dimensões aproximadas 5,5cm altura x 11,5cm comprimento x 9,5cm largura - Marca de referência: Sanremo	conjunto	15	R\$45,04	R\$675,60
52	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - capacidade 1,8 litros, com sistema anti-pingos, dimensões aproximadas 15,2cm comprimento x 36,7 cm altura x 13,5cm largura, cor branca ou inox - Marca de referência: Termolar Magic Pump	unidade	3	R\$59,91	R\$179,73
53	JARRA PARA SUCO - 2 LITROS - material propileno, com tampa, dimensões aproximadas 13cm altura x 19cm comprimento x 23cm largura - Marca de referência: Sanremo	unidade	2	R\$11,26	R\$22,52
54	JARRA PARA SUCO - 5 LITROS - material propileno, com tampa, cor variada, dimensões aproximadas 27cm altura x 19cm diâmetro - Marca de referência: Plasútil	unidade	6	R\$29,37	R\$176,22
55	PANO DE PRATO - Pano de prato banco, em algodão, com bordas costuradas, medidas mínimas: 44cm x 72cm e máximas: 50cm x 80cm. Ref.: Copa ou similar em qualidade.	unidade	60	R\$3,52	R\$211,20
56	PORTA CONDIMENTO COM 12 POTES - com base giratória. Medindo aproximadamente 20 X 12,5cm	conjunto	1	R\$127,45	R\$127,45
57	PRATO DE VIDRO PARA REFEICAO FUNDO, tipo duralex, incolor.	unidade	36	R\$6,20	R\$223,20
58	PRATO DE VIDRO PARA REFEICAO RASO, tipo duralex, incolor.	unidade	36	R\$6,25	R\$225,00

59	TABUA PARA CARNE - Tábua de corte - Profissional, material polietileno, atóxica, inodora, inquebrável, dimensões aproximadas 1cm espessura x 30cm largura x 50cm comprimento - Marca de referência: Pronyl	unidade	4	R\$68,50	R4274,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$3.964,19

UTENSÍLIOS DE COZINHA CONSUMÍVEIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PURIFICADOR DE ÁGUA (com elemento filtrante incluso e troca conforme fabricante). Sistema de refrigeração por compressor. Gabinete metálico ou plástico. Materiais empregados: polipropileno e tubo de aço inoxidável. Elemento Filtrante com no mínimo três etapas de filtragem. Possibilidade de instalação para parede ou bancada. Capacidade de armazenamento do reservatório de água de no mínimo 2 litros. Capacidade de armazenagem para água gelada de no mínimo 1,2 litro/hora. Bico de saída de água. Com duas torneiras, sendo: uma para água gelada e a outra para água natural; ou um dois reguladores, um para água em temperatura ambiente e outro para água gelada. Pingadeira removível para fácil limpeza. O elemento filtrante deverá ser externo e de fácil acesso e troca. Tensão de alimentação: Bivolt ou 220 volts. Marca e modelo de referência: Purificador de Água IBBL FR600 SPECIALE, Soft Plus by Everest.	unidade	1	R\$740,57	R\$740,57
2	CHALEIRA ELÉTRICA em Inox 1,7 litros.	unidade	1	R\$97,00	R\$97,00
3	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - capacidade para 5kg, em plástico cromado, dimensões aproximadas 4cm altura x 15cm largura x 18,8cm profundidade, display digital - Marca de referência: Western	unidade	1	R\$51,86	R\$51,86
4	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, capacidade de 30 kg, com visor em LCD, com 15mm de altura, bivolt, com bateria interna e recarregável com autonomia de no mínimo 450 horas, com prato de pesagem em aço inoxidável, com centro rebaixado de forma a evitar escoamento de líquidos, teclado de fácil digitação, teclas de contato momentâneo, gabinete em plástico ABS injetado na cor branca, dimensões aproximadas de 350x110x345 mm (LxAxP) para a balança, 350x230 mm (LxP) para o prato de pesagem. Apresentar documentação de que o produto está em conformidade com a Portaria nº 236/94 do INMETRO.	unidade	1	R\$680,67	R\$680,67
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL/TRITURADOR DE ALIMENTO, capacidade 2 litros, copo em aço inox, 220V, potência mínima 800W, também denominado triturador de alimentos.	unidade	2	R\$460,93	R\$921,86
6	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, rotação mínima 1750 rpm, câmara de sucos e tampa em inox, corpo em alumínio polido, capacidade 1 litro, 220V.	unidade	1	R\$463,51	R\$463,51
7	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, contendo dois bocais de alimentação, com no mínimo 3 tipos de discos de corte: ralador, fatiador, desfiador, 220V, estrutura em aço inox.	unidade	1	R\$3.122,77	R\$3.122,77
8	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO; tipo coluna; duas torneiras. Água natural e gelada; torneiras em plástico ABS de fácil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; suportar garrafas de 10 ou 20 litros; reservatório de água em plástico atóxico (Polipropileno); pingadeira removível; termostato para controle de temperatura; baixo consumo de energia; pés antiderrapantes; laterais em chapa de aço tratada e pintada na cor branca; Tensão de alimentação: Bivolt ou 220 volts. (quem fornecerá o galão? Sugiremos que o galão seja fornecido pela SEEC, dentro do contrato existente).	unidade	2	R\$521,55	R\$1.043,10
9	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL. Moedor / Picador de carne de pequeno porte	unidade	1	R\$648,32	R\$648,32
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 12L, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância Dimensões aproximadas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Velocidade em 6 (seis) estágios. Troca de velocidade por meio de alavanca externa segura e prática, dispositivo de segurança no acesso à cuba. Sistema de variação de velocidade progressiva por meio de polia variadora. Batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral). Escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliza a máquina ao ser levantada. Tensão 220v. Motor 1/4cv. Velocidade 1ª velocidade de aproximadamente 96 rpm e velocidade final de 249 rpm mínima. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	1	R\$4.043,44	R44.043,44
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$11.813,10










ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA













DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS GRANDES












ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	SMART TV full HD 40 polegadas com no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB.	unidade	1	R\$1.759,00	R\$1.759,99
12	SOM PORTÁTIL, compatível com CD ou CD-R/RW, reproduz músicas no formato MP3, display digital que permite a visualização da faixa musical que está sendo executada, rádio FM estéreo, 220V, na cor preta, com funcionamento por bluetooth e USB.	unidade	5	R\$346,99	R\$1.734,95
13	COOKTOP A GÁS, 4 bocas, com tampo em vidro temperado na cor preta e bocas em ferro fundido.	unidade	1	R\$499,00	R\$499,00
14	GELADEIRA FROSTFREE inox 307L	unidade	2	R\$2.160,01	R\$4.320,02
15	FREEZER VERTICAL INDUSTRIAL 569L com medidas aproximadas em 68x198x82	unidade	1	R\$3.750,77	R\$3.750,77












16	COOKTOP ELÉTRICO, 2 bocas portátil	unidade	1	R\$1.088,39	R\$1.088,39
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 bocas de 30x30 com medidas aproximadas de 110x80	unidade	1	R\$1.443,24	R\$1.443,24
18	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL 579L com medidas aproximadas em 68x198x82.	unidade	2	R\$4.365,00	R\$8.730,00
19	FORNO ELÉTRICO com grill de 44 litros, lâmpada interna, isolamento térmico, vidro duplo serigrafado, pés antiderrampantes, termostato, 220 V, dimensões aproximadas em 36x57x50.	unidade	1	R\$548,32	R\$548,32
20	MÁQUINA LAVA E SECA PARA ROUPAS de 11kg/7kg com abertura frontal e acabamento em inox, 220 V, medidas aproximadas em 85x60x56.	unidade	1	R\$3.410,02	R\$3.410,02
21	FORNO DE MICRO-ONDAS, Capacidade de 31 litros, prato dourador, menu grill, tecla descongelar, chave de segurança, 220V, dimensões aproximadas: 32x52x42cm.	unidade	1	R\$520,57	R\$520,57
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$27.804,28





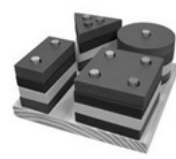







ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS









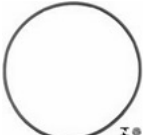




ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	ALFABETO EM MADEIRA - 72 PEÇAS - Alfabeto em madeira reflorestada, com 72 peças, medindo aproximadamente 24x18x5cm, em letras maiúsculas e minúsculas, medindo cada letra em torno de 3x3cm, embalado em caixas de papelão.	UNIDADE	2	
2	Balde Alfabeto Móvel 27pcs EVA Marca: Nig Contém as 24 letras do alfabeto, mais o "Y", "W" E "Ç". Total de 27 letras em E.V.A. medindo 7 mm de espessura. Brinquedo pedagógica com borracha sintética colorida, lavável, macio e atóxica.	UNIDADE	4	
3	FISHER PRICE PIRÂMIDE DE ARGOLAS ECO – Marca: MATTEL, Brinquedo fabricado a partir de, no mínimo, 90% de etanol extraído da cana-de-açúcar, Possui uma base oscilante e 5 argolas coloridas, Idade recomendada: 6 meses+ Dimensões aproximadas da embalagem:(AxLxP)30 x 25 x 25cm Peso aproximado do Produto com Embalagem: 450g.	UNIDADE	8	
4	Bola Plush Colorida com Chocalho - marca: Buba Toys Material: Plush, Produto atóxico, antialérgico e lavável. Peso: 105g, circunferência: 13 cm.	UNIDADE	8	
5	BRINQUEDO PARA BEBE BABY GOMOS SORTIDOS – Marca: Mercotoys. Bola de Montar e desmontar os gomos e encaixar entre eles. Tamanho aproximado da bola: a:14xl:16cm tamanho aproximado da embalagem: a:24xl:17cm. Peso aproximado: 245g. Cores: sortidas.	UNIDADE	8	
6	Bola De Futebol Colorida Nº5 - Marca: Rignel. Bolas em Capotão Sintético acabamento colorido. CORES SORTIDAS	UNIDADE	8	
7	Boneca Bebê Negra Tayla Original – Marca: Cotiplás Dimensões da embalagem (CLA): 33 x 14 x 48 cm, Altura aproximada da boneca: 48 cm.	UNIDADE	2	
8	Boneco Baby Wee Menino Alex Bebe Água Faz Xixi E Da Risada – Marca: Barao Dimensões aproximadas do produto (AxLxC): 30x 3 x 14 cm Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxC): 23 x 15 x 31 cm Composição/Material: Plástico	UNIDADE	2	
9	Boneca Negra Meu Nenezinho Vestido Rosa Cheirinho – Marca: Estrela Composição / Material:Plastico e Tecido Dimensões aproximadas do produto Altura (A) :44 cm de altura	UNIDADE	2	
10	Boneca meu Bebê - marca: Estrela Composição / Material:Plastico e Tecido Dimensões aproximadas do produto Altura (A): 60 cm de altura	UNIDADE	2	













				
11	Boneca bebê estilo reborn menina denço – Marca: Divertoys. Descrição do Produto: Vinil Macio, Diver New Born Denço. Acompanha uma chupeta e naninha. Gênero: Feminino Altura: 36 cm	UNIDADE	2	
12	Boneca Luna– Marca: Estrela Produzido em Vinil com altura de 20 cm	UNIDADE	4	
13	Boneco em Vinil O Show da Luna (Cláudio) - Marca: Estrela Altura / Largura / Comprimento Cláudio 20/14/11 cm	UNIDADE	4	
14	Boneco em Vinil O Show da Luna (Júpiter) - Marca: Estrela Altura / Largura / Comprimento Júpiter 18/14/13 cm.	UNIDADE	4	
15	BONECO Meu Amigo Buzz. Marca: Elka, Personagem: Buzz Lightyear, Idade recomendada: a partir de 1 ano Composição / Material: Plástico, Cor: Colorido, Alimentação do Brinquedo: 3 baterias LR41 (inclusas) Dimensões aproximadas do produto Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 22,5 x 7,5 x 17 cm Dimensões aproximadas da embalagem Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 29x10x26cm.	UNIDADE	4	
16	Boneco Vinil Elly do Pocoyo Referência: Cardoso conteúdo da embalagem – 1 boneco de vinil, dimensões do produto – 18cm (altura do boneco), idade sugerida – a partir de 18 meses dimensões da embalagem – 21 x 10,5 x 10,5cm.	UNIDADE	4	
17	Boneco Vinil Nina do Pocoyo Referência: Cardoso conteúdo da embalagem – 1 boneco de vinil, dimensões do produto – 18cm (altura do boneco), idade sugerida – a partir de 18 meses dimensões da embalagem – 21 x 10,5 x 10,5cm.	UNIDADE	4	
18	Boneco Vinil Loula do Pocoyo Referência: Cardoso conteúdo da embalagem – 1 boneco de vinil, dimensões do produto – 18cm (altura do boneco), idade sugerida – a partir de 18 meses dimensões da embalagem – 21 x 10,5 x 10,5cm	UNIDADE	4	
19	Boneco Vinil Pato do Pocoyo Referência: Cardoso conteúdo da embalagem – 1 boneco de vinil, dimensões do produto – 18cm (altura do boneco), idade sugerida – a partir de 18 meses dimensões da embalagem – 21 x 10,5 x 10,5cm	UNIDADE	4	
20	Boneco Vinil Pocoyo Referência: Cardoso conteúdo da embalagem – 1 boneco de vinil, dimensões do produto – 18cm (altura do boneco), idade sugerida – a partir de 18 meses dimensões da embalagem – 21 x 10,5 x 10,5cm	UNIDADE	4	
21	Boneco Woody Toy Story - Disney - Líder Brinquedos Boneco produzido em vinil atóxico, macio, com 17 Cm de altura.	UNIDADE	4	
22	Carros Mickey Fofomóvel - Marca: Líder, produzido em Vinil Atóxico com Rodas Livres. Especificações Técnicas	UNIDADE	4	









	<p>Personagem: Mickey, Idade recomendada: A partir de 4 meses, composição / Material: Vinil Atóxico Conteúdo da embalagem: 1 Carrinho Dimensões aproximadas do Produto Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 25x17x24cm. Dimensões aproximadas da embalagem Altura (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 29x23x27cm.</p>			
23	<p>Carros Minnie Fofomóvel – Marca: Líder Brinquedos, produzido em vinil macio, com rodas livres, enchimento em fibra de poliéster Composição/Material: Vinil atóxico/ Plástico atóxico - Dimensões: 24 x 20 x 29 (alt x larg x comp) Peso aproximado do produto: 1.129g recomendado para crianças a partir de 4 meses.</p>	UNIDADE	4	
24	<p>Carros Relâmpago Mcqueen Fofomóvel – Marca: Líder Brinquedos, produzido em vinil personalizado flexível atóxico, Recomendado à partir de 10 meses, Comprimento: 26 cm, Largura: 16 cm, Altura: 18 cm, Peso: 1,4 kg.</p>	UNIDADE	4	
25	<p>Mega Bloks Primeiros Carrinhos Carro Bombeiros Marca: Fisher Price - Mattel Tamanho do carrinho: 6 Cm de altura e 10 Cm de largura, roda livre em plástico resistente.</p>	UNIDADE	4	
26	<p>GINA GIRAFA – Marca: Elka Composta por plástico e tinta atóxico, parafuso, mola e eixo metálico. Recomendado para crianças acima de 12 meses. Composição / Material: Plástico Dimensões (AxLxC): (Alt x Larg x Comp) 30 x 6 x 20 cm, peso: 250 gramas</p>	UNIDADE	4	
27	<p>TREZINHO BLOCOS DIVERTIDOS – Marca: Fisher Price. Material plástico, contendo um trenzinho, um vagão e quatro blocos. Dimensões: 16(A) x 38(L) x 9(P)cm.</p>	UNIDADE	2	
28	<p>Trenzinho Musical Bichos – Marca: Fisher-Price</p>	UNIDADE	2	
29	<p>BONECO PATRULHA CANINA DE EMPURRAR CHASE PAW PATROL – Marca: Líder Brinquedos, Material plástico, rodas livres, Dimensões da embalagem: (CLA) 19 X 17 X 29 cm</p>	UNIDADE	2	
30	<p>BONECO MARSHALL PATRULHA CANINA DE EMPURRAR – Marca: Líder Brinquedos, Material plástico, rodas livres, Dimensões da embalagem: (CLA) 19 X 17 X 29 cm</p>	UNIDADE	2	
31	<p>CARRINHO LUXO PREMIUM SHINE PRINCESS PARA Boneca Brinquedo Reborn Azul Bebê - Marca: Shine Princess. Recomendado para crianças a partir de 3 anos com Dimensão Aproximada: 55cm de C x 35cm L x 73cm A. Possui alça regulável de até 73cm, Peso Aproximado: 1,5 kg, Tecido: Poliéster, Material: Ferro.</p>	UNIDADE	2	
32	<p>CARRINHO DE MERCADO VERMELHO - Marca: Magic Toys O Carrinho de supermercado Market possui dimensões: C 42 cm x L 56 cm x 30 cm, Peso: 0,9 Kg.</p>	UNIDADE	1	
33	<p>Brinquedo Pedagógico Alinhavos Tênis Peças MDF 06 unidades - marca: sonho de criança Conjunto confeccionado em MDF, impresso em cores, contendo 01 caixa com 06 peças com formatos diferentes perfuradas e 06 cadarços coloridos,</p>	UNIDADE	2	











	Tamanho das peças: 17,5cm. Acondicionado em caixa de madeira. Produto de qualidade comprovada.			
34	BATE MARTELO COM BOLINHAS – Marca: Buba Embalagem contém: 1 barquinho, 1 martelo e 3 bolinhas coloridas.-Indicado para os pequenos a partir dos 12 meses. Dimensões da Embalagem:(AxLxP) 14 x 13 x 14cm.	UNIDADE	4	
35	MEGA BLOCKS SACOLA COM 80 PECAS - Marca: Fisher Price – Mattel 80 Blocos de Montar, empilhar em cores clássicas.	UNIDADE	16	
36	Brinquedo Pedagógico - Bloco de Atividades para passear Marca: Fisher Price - Mattel Cada um dos 9 blocos apresenta arte colorida e texturizada de objetos, formas e letras familiares, assim como um número para ajudar os pequenos a classificar os blocos em seus lugares correspondentes no carrinho.	UNIDADE	4	
37	Cartas de Aprendizagem Marca: Fisher Price - Mattel Com 10 lados para explorar, as Cartas de Aprendizagem - Fisher-Price possuem imagens coloridas e em alto contraste. São antiderrapantes e vêm com duas bolinhas bate-bate . Composição/Material: Plástico; Conteúdo da Embalagem: 05 Cartões Macios, 01 Aro para Inserir os Cartões e 02 Mordedeiras; Dimensões da embalagem: 23x16x3cm, Peso: 136 g.	UNIDADE	06	
38	BALDE MEUS PRIMEIROS BLOCOS – Marca: Fisher-Price – Mattel Blocos coloridos e grandes que apresentam cores e formas para o bebê organizar, empilhar e soltar nas aberturas da tampa. Material plástico resistente, Peso do produto: 470 gramas, Largura:15,5cm, altura:22,5cm e profundidade: 30cm.	UNIDADE	4	
39	GIRAFÁ COM BLOCOS – 1 Girafa e 4 Blocos Material predominante: Plástico, Altura: 33,00 Centímetros, Largura: 10,50 Centímetros, Profundidade: 22,50 Centímetros e Peso: 1,18 Kilogramas Marca: Fisher Price	UNIDADE	4	
40	Cubo de Atividades Animais Divertidos Marca: Fisher Price - BFH80 - Mattel Brinquedo com portinha surpresa, um leão que faz barulho, um cilindro giratório com várias figuras coloridas e um sapinho.	UNIDADE	4	
41	Novos Sons Divertidos - Casa na Árvore – Marca: Fisher-Price, Composição/Material: Plástico, medidas 25x22x6cm Peso: 0,512 kg	UNIDADE	4	
42	BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS - Blocos lógicos, 48 peças coloridas. Marca: Brink Mobil. Conjunto confeccionado em madeira, com 48 peças em 03 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. Acondicionado em caixa de madeira.	UNIDADE	2	
43	Brinquedo De Encaixar Carrinho Falafone. Marca: TaTeTi / Calesita Brinquedos Contém: 1 Carrinho Falafone, 1 Telefone, 4 Formas didáticas e 1 Livrinho, para crianças a partir de 18 meses, peso 637 gramas, cor amarelo, largura29,8 cm, altura 20cm, profundidade: 21,3 cm.	UNIDADE	4	
44	EMPILHA BABY MACACO BRINQUEDO DE ENCAIXAR Marca: Mercotoys, brinquedo compacto com diferentes formas geométricas, cores e tamanho. Contém 10 formar coloridas para empilhar.	UNIDADE	4	












	Dimensões do brinquedo (C x L x A): 22x5x15 Faixa etária: +5 meses.			
45	Kit de Fantoches 3D em tecido: família branca - Marca: Luqueta Kit fantoche família branca composto por 6 elementos: vovô, vovó, papai, mamãe, filho, filha. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade inmetro.	UNIDADE	1	
46	Kit de Fantoches 3D em tecido: família negra- Marca: Luqueta Kit fantoche família negra composto por 6 elementos: vovô, vovó, papai, mamãe, filho, filha. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade inmetro.	UNIDADE	1	
47	FOFIBOLAS - MARCA: GROW Brinquedo que permite brincar de empilhar e derrubar as bolinhas, material seguro e macio, composição: Vinil Contem 4 esferas para empilhar, Dimensões da embalagem: 24,5 X 13,5 X 9,5CM.	UNIDADE	2	
48	PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA Marca: Carimbras, contém 16 peças coloridas em madeira, acondicionadas em 01 base medindo 180mm x 180mm x 81mm. Trabalha cor, forma, tamanho, tato, noção de quantidade, igualdade e montagem. Idade a partir de 18 meses. Embalagem plástica encolhível.	UNIDADE	2	
49	T REX - MARCA: MARAL Material em Polipropileno, Peso do produto com embalagem, Largura 17,5cm, Altura 30cm, Profundidade 36cm, estimula Coordenação Motora Fina – Mãos e dedos Atenção e Concentração Compreensão de Causa e Efeito Curiosidade e Descoberta.	UNIDADE	4	
50	Dinossauro de brinquedo para bebe dino papa tudo Material: elka Material: Plástico	UNIDADE	4	
51	FANTOCHES CHAPEUZINHO VERMELHO – Marca: Gonzaga O Kit de Fantoche Chapeuzinho Vermelho é composto por 04 elementos e é confeccionado em Feltro de 1ª Qualidade. Contém: Chapeuzinho Vermelho, vovó, caçador e lobo, para criar histórias. Medidas aproximadas do fantoche: 10x14x25cm	UNIDADE	1	
52	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS – Marca: Carlu Kit composto por 7 personagens em feltro: Elefante, Girafa, Onça, Jacaré, Macaco, Lobo e Sapo, medindo entre 26 cm de altura.	UNIDADE	1	
53	FANTOCHES OS TRÊS PORQUINHOS Marca: Simque O Kit de Fantoche Os Três Porquinhos é composto por 04 elementos e é confeccionado em feltro de 1ª Qualidade, com 3 Porquinhos e Lobo Mau, para criar histórias.	UNIDADE	1	
54	KIT FANTOCHE RAPUNZEL – Marca: Gonzaga Fantoche medem aproximadamente 38 cm composto por 03 elementos: Rapunzel, bruxa, príncipe. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca.	UNIDADE	1	
55	KIT DEDOCHEs – Galinha Pintadinha – Marca: CardosoToys, Material em Vinil Atóxico e Pintura Atóxica, conteúdo da Embalagem – 5 bonequinhos de vinil, altura: aproximadamente 5 cm de altura.	UNIDADE	4	
56	KIT 6 DEDOCHEs FANTOCHES DEDOS FAMÍLIA FELIZ Marca: Toyzz	UNIDADE	4	











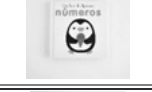
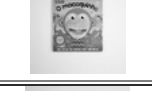
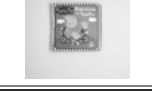

	Conteúdo da Embalagem: 1kit com 6 personagens. Composição/Material: tecido, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm): A x L: 15 x 8cm. Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg): 50g			
57	Teatro de dedos brinquedo infantil dedoches divertido animais da selva Marca: Buba Material: Pelúcia (Tecido), contém 5 Dedoches: Leão, Raposa, urso, macaco e elefante, altura: aproximadamente 5 cm de altura.	UNIDADE	4	
58	BAÚ PEDAGÓGICO Marca: Editora Fundamental. Material em MDF, 10 jogos pedagógicos. Tamanho: 50x32x25cm.	UNIDADE	4	
59	Kit com 5 brinquedos de vinil para bebê - girafa, tigre, cachorro, hipopótamo e elefante Marca: Maralex Material em Vinil, atóxico (Não contém substancias nocivas a saúde. Dimensões de: Altura: 11 cm x Largura: 9 cm aproximadamente	UNIDADE	4	
60	MEU PRIMEIRO BOLICHE TURMA DA MÔNICA BABY - Boliche todo confeccionado em vinil atóxico, macio e lavável. Os 6 pinos são decorados com os personagens e bola de vinil. Contém: 6 pinos e 1 bola. Marca de Referência: Alazarra.	UNIDADE	4	
61	Cubo numerais e quantidades Marca: Reichel 4 Cubos Tamanho dos Cubos: 18 x 18 cm Acabamentos: Confeccionado em Espuma Revestido em Napa com Costuras Reforçadas	UNIDADE	4	
62	Blocos de formas geométricas em espuma Marca: LDM Brinquedos Educativos Composto por 12 peças, o Blocos de Formas Geométricas, sendo: 02 peças medindo 44 cm x 19 cm x 5 cm em forma de Triângulo 02 peças medindo 2 peças: 44 cm x 19 cm x 19 cm em forma de Circulo 02 peças medindo 20 cm x 30 cm x 20 cm em forma de Cilindro 02 peças medindo 30 cm x 40 cm x 8 cm. Em forma de Retângulo 02 peças medindo 10 cm x 30 cm x 20 cm. em forma de Meia Lua.	UNIDADE	1	
63	Fisher Price Linkimals Coala números 123 Marca: Fisher Price - Mattel Promove aprendizagem dos numerais em diferentes cores, que emitem sons, luzes e frases.	UNIDADE	4	
64	Bambolê de mangueira - marca: Carlu Bambolê de mangueira, plástico duro, com emenda resistente, com 60 cm de diâmetro.	UNIDADE	15	
65	MORDEDOR DE CHOCALHO - LEÃOZINHO – Marca: Mattel - Fisher Price Mordedor com texturas suaves ajudam a estimular os sentidos do bebê. Composição / Material: Plástico, Dimensões (AxLxC): Aproximadamente 21,5 x 15 x 19 Cm. (Alt x Comp x Larg), Peso: 620 gramas.	UNIDADE	5	
66	BONECO MORDEDOR PARA BEBÊ TOY STORY VINIL – WOOD. Marca: La Toy Feito com latex atóxico, e pintado com tinta totalmente inofensiva à saúde. Medida do produto: Aproximadamente 18 cm.	UNIDADE	4	
67	BONECO MORDEDOR PARA BEBÊ TOY STORY VINIL – JESSY. Marca: La Toy Feito com latex atóxico, e pintado com tinta totalmente inofensiva à saúde. Medida do produto: Aproximadamente 17 cm	UNIDADE	4	
68	Kit com 6 Bonecos Mordedor Para Bebê Turma Da Mônica Vinil - Mônica Cebolinha Magali Cascão Chico Bento e Rosinha. Marca: La Toy Medida do produto: Aproximadamente 12 cm. Feito com latex atóxico, e pintado com tinta totalmente inofensiva à saúde.	UNIDADE	4	
69	MORDEDOR CHOCALHO DISNEY TIGRÃO - Peso com embalagem: 0.12 Kg. Dimensões do	UNIDADE	5	






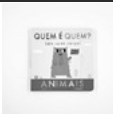







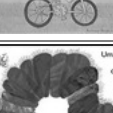

	produto: Largura: 10.00 cm. Altura: 18.00 cm. Profundidade: 8.00 cm. Marca de Referência: Elka.			
70	MORDEDOR CONFETE - Dimensões aproximadas do produto - AxLxP 13x3x16cm. Composição/Material Vinil. Marca de Referência: Toyster.	UNIDADE	5	
71	Kit 3 Chocalho Infantil Baby Divertido Sortidos Brinca Bebê Brinquedo infantil - Emporio Magazine Tamanho Aproximado Do Chocalho: A:13XL:6CM, Peso Aproximado: 95G Tipo De Produto: Chocalho Infantil Baby sortidos COMPOSIÇÃO: Plastico	UNIDADE	2	
72	Kit Chocalho Anima Baby Sortido Marca: Bee Toys Material:Plástico resistente atóxico, contém 3pcs.	UNIDADE	2	
73	Chocalho Bola Divertido Marca: Coloria	UNIDADE	12	
74	Chocalho Bola Urso Marca: Coloria	UNIDADE	12	
75	Cubos para empilhar Marca: Grow Seis blocos coloridos, cubinhos com desenhos diferentes em cada lateral	UNIDADE	12	
76	Aramado Borboleta Marca: Carlu Brinquedos Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais e uma borboleta no centro com asas vazadas por onde passam 2 circuitos, toda serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 20 x 17 x 23 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 20 x 20 x 23 cm.	UNIDADE	4	
77	CAVALINHO UPA UPA -Marca: Líder Material em vinil atóxico, Cor rosa e azul, peso do produto 1,520kg, Largura 45cm, Altura 52,5cm, Profundidade 25,5cm.	UNIDADE	4	
78	SEPARADOR DE LIVROS - LÁPIS - Separador de livros Lápis em MDF. Medidas: 57x22cm (aberto).	UNIDADE	8	
79	MINHA PRIMEIRA BANDINHA Marca:BUBA Indicado para crianças a partir de 12 meses, CONTÉM: 1 Tambor, 2 Baquetas, 2 Castanholas, 2 Maracas, 1 Pandeiro, 1 Trompete e 1 Gaita.	UNIDADE	8	
80	Xilofone Infantil Marca: Fisher Price - Mattel Brinquedo com rodinhas e uma corda para que a criança possa puxá-lo. Bastão para tocar uma das 8 teclas coloridas. Produzido em Plástico, Peso do produto: 568 gramas, Largura 28,5cm, altura 16,5cm e profundidade 14,5cm.	UNIDADE	4	


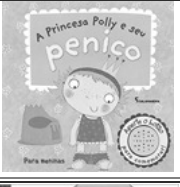




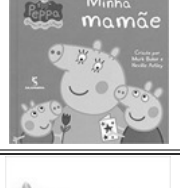



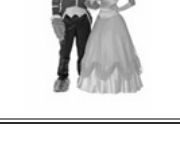
81	CARRINHO CAMINHÃO DIVERTIDO - Material plástico, vêm com mini bolinhas coloridas, que pulam com a movimentação das rodas fazendo barulhinhos de chocalho. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 9x12,5x7,5cm. Marca de Referência: Fisher Price.	UNIDADE	4	
82	ROLA BOLA Marca:Dismat Dimensões Aproximadas da Embalagem do Produto AxLxC (cm): 35x20x22 Peso aproximado do produto: 785g	UNIDADE	4	
83	BRINQUEDO APRENDENDO A DIRIGIR BABY - COM LUZ E SOM - HOMEPLAY Marca: XPLAST, Tamanho aprox. do produto: 28 cm largura - Dimensões aproximadas da embalagem (CxLxA): 8x33x20cm - Peso aproximado: 0,600kg - Produto Certificado INMETRO	UNIDADE	12	
84	TAPETE GINÁSIO AMIGOS DA FLORESTA 3 EM 1 - Marca: Fisher Price. Oferece três modos de brincadeira que ajudam no desenvolvimento dos músculos dos braços, pernas, pescoço e tronco do bebê. Material plástico e tecido.	UNIDADE	2	
85	Kit 25 Pçs Tapete De Eva Tatame Escolar Infantil ginastica academia 50x50 10mm – Marca: Yupitoys Max Lavável: Sim, Atóxico, Espessura: 10mm.	UNIDADE	5	
86	Almofada senta bebe Baby Suport Bichinhos - Panda – Marca: Dindinhastore O sofazinho mede 50 x 58 cm e tem duas aberturas onde as perninhas do bebê são inseridas e possui apoio para as costas com 28 cm de altura . Material de revestimento: Tecido 100% poliester Material de enchimento: Flocos de espuma	UNIDADE	1	
87	Almofada senta bebe Baby Suport Bichinhos - Coruja Marca: Dindinhastore O sofazinho mede 50 x 58 cm e tem duas aberturas onde as perninhas do bebê são inseridas e possui apoio para as costas com 28 cm de altura . Material de revestimento: Tecido 100% poliester Material de enchimento: Flocos de espuma	UNIDADE	1	
88	Almofada senta bebe Baby Suport Bichinhos - Macaco Marca: Dindinhastore O sofazinho mede 50 x 58 cm e tem duas aberturas onde as perninhas do bebê são inseridas e possui apoio para as costas com 28 cm de altura . Material de revestimento: Tecido 100% poliester Material de enchimento: Flocos de espuma	UNIDADE	1	
89	Almofada senta bebe Baby Suport Bichinhos - Sapo Marca: Dindinhastore O sofazinho mede 50 x 58 cm e tem duas aberturas onde as perninhas do bebê são inseridas e possui apoio para as costas com 28 cm de altura . Material de revestimento: Tecido 100% poliester Material de enchimento: Flocos de espuma	UNIDADE	1	
90	TAPETE ALCOCHOADO FLOR Medidas:AxLxC:1,40m X 1,40m. Marca: Mosaico Brinquedos	UNIDADE	5	
91	BERCINHO SONINHO DO BEBE Marca: Nig Brinquedos Bercinho (soninho do bebê), com forro em tecido colorido, armação de plástico. Cores fortes. Comprimento do Berço: Aprox 51 cm.	UNIDADE	10	
92	FEIRINHA ORGÂNICA FRUTAS - MARCA: BIG-STAR cesta com Alças Contendo 12 Frutas Crec Crec e 1 Faca, Material: Plástico, cores variadas.	UNIDADE	4	
93	Tabua de passar infantil com ferrinho - Poliplac Tamanho aproximado: 57x40cm Peso aproximado: 780g Tipo de produto: tabua de passar infantil com ferro, Cor: colorido.	UNIDADE	1	








				
94	FOGÃO DE BRINQUEDO - MEU PRIMEIRO FOGÃO. Fogão com formas, cores, botões e principalmente grelhas. Dimensões (LxAxP): 9x23x35 cm. Peso: 500g. Marca de Referência: Big Star.	UNIDADE	2	
95	HORTI FRUTI FRUTAS com acessórios - Marca: BRASKIT contém 12 frutas diferentes para "cortar", faca, tábua de corte, pratos e cestas, material: plástico, Peso do produto: 415 gramas, Largura 40 cm, altura 60 cm, profundidade 67cm.	UNIDADE	4	
96	SUPER MERCADO INFANTIL KIT CARRINHO DE COMPRAS – Marca: Bel Brink. Super Mercado Infantil Kit Carrinho de Compras com Scanner, Produtos e acessórios coloridos com várias prateleiras, caixa registradora que abre de verdade e dinheirinho, Scanner com luz e som para "bipar" os produtos. Acompanha carrinho para fazer compras. Acessórios: 1 Caixa de chocolate - 1 Caixa de doce - 2 Caixinhas de salgadinho chips, 1 Carrinho de feira - 1 Caixa registradora - 2 Latas de suco - 4 Garrafinhas de sucos, 2 abacates - 2 Cachos de uva - 2 Berinjelas - 1 Espiga de milho - 2 ovos - 1 Maçã, 2 Limões - 2 Cenouras - 2 Cachos de banana - 2 Repolhos - 1 Laranja - 3 Moedas 5, 3 Moedas 10 - 3 Moedas 25 - 3 Dinheirinho nota 5 - 3 Dinheirinho nota 10 - 3 Dinheirinho nota 25. Tamanho do produto: 61 x 38 x 80 cm. Medida da embalagem: C :60cm L:50cm A:16,5 cm	UNIDADE	1	
97	Barraca infantil de feira mini mercado com frutas, balança, cesto compras - brinquedo minha fruteira Marca: Bel Brink Material: plástico resistente Dimensões aprox.: (A) 83cm x (P) 37 cm x (L) 46cm Conteúdo da embalagem: - 01 Conjunto Market Stall Infantil Minha Fruteira Detalhes: - Medidas da embalagem: Aprox. 70m x 46m x 11cm - Peso do produto na embalagem: aprox.:2,2 Kg.	UNIDADE	1	
98	Mini Cozinha Mdf Infantil Completa Com Geladeira Rosa - Eita! Marca: Casa Perfeita. Confeccionada em MDF de 15mm, a mini cozinha infantil é muito resistente, Dimensões Cozinha: 75 cm largura 100 cm altura 35 cm profundidade Peso: 20kg Dimensões Geladeira: 35 cm largura 100 cm altura 35 cm profundidade Peso: 10kg	UNIDADE	1	
99	Kit Brinquedo Jogo Panelinha Infantil Rosa Marca: Big Star 01 Painel de pressão, 01 Painel rasa com tampa, 01 Painel funda com tampa, 01 Caçarola com tampa, 1 Fogão cartonado, 04 Talheres. Peso: 505g, Material: Plástico	UNIDADE	3	
100	Brincando de Casinha Painel e Cia Meu Chazinho – Marca: Big Star Material: Plástico conteúdo: jarra com tampa, açucareiro, travessa, toalha cartonada, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires, 4 copos e adesivos.	UNIDADE	2	
101	Conjunto de 61 unidades Jogo de brinquedo de plástico para comida de plástico cortando frutas e vegetais Bolo de comida para Brinquedo de simulação infantil para crianças, cozinha, frutas, bolo, alimentos, crianças, corte. Material: Plástico.	UNIDADE	4	
102	KIT LIMPEZA Marca: Maral Kit de Limpeza Infantil Cleaning Trolley Rosa – Maral Um carrinho de limpeza completo com rodinhas e alça para empurrar onde quiser. Vem com 05 acessórios: Vassoura com cabo plástico e cerdas de verdade. Esfregão com cabo plástico e base em microfibras absorvente. Balde com cesto que facilita na remoção de excesso de água, basta pressionar a base do esfregão contra o cesto. Espanador com cerdas de verdade. Pazinha. Vem com suporte e saco de lixo. Suporte para pendurar os acessórios.	UNIDADE	1	
103	Organizador de Brinquedos Infantil Médio Montessoriano Multicolor Marca: Organibox	UNIDADE	5	

	Organizador De Brinquedos Infantil com 8 Caixas Organizadoras e medida total de 60X78X32cm, Estrutura Lateral Produzida em 100% Mdf Branco 15mm Hastes em madeira de pinos revestidas de PVC, Caixas de tecido e papel cartão. Com 04 caixas grandes de 28x15x28cm e 04 caixas pequenas de 14x15x28cm nas cores sortidas. Cores: Estante Branca, caixas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde. Peso da Caixa 7.500g, dimensões da Caixa Fechada Largura: 36cm; Altura: 8cm; Profundidade: 69cm.			
104	TELEFONE DE BRINQUEDO - TELEFONE FELIZ FISHER-PRICE - Mede aproximadamente 16cmx15cm. Possui uma carinha sorridente com olhos que se movem, um disco para girar com barulho, rodas e fios para puxar. Marca de Referência: Mattel	UNIDADE	4	
105	Brinquedo para banho do Bebê Bichinhos Oceano Marca: Buba Características do Produto Contém 4 unidades. 100% policloreto de vinila (PVC). Livre de ftalatos. Peso: 120 gramas	UNIDADE	4	
106	Kit Amiguinhos Da Fazenda E Selva Marca: WinFun Dimensões aproximadas do produto: 5 x 5 x 5 cm (A x L x P) Com 10 Animais de Plástico: 1 Cão, 1 Vaca, 1 Galinha, 1 Cavalo, 1 ovelha, 1 Hipopótamo, 1 Leão, 1 Macaco, 1 Elefante, 1 Zebra	UNIDADE	4	
107	Livro de Banho Coleção com 03 livros Amiguinhos Animais Marca: Todolivro Kit com 3 livros contém: Amiguinhos do Zoo, Amiguinhos do Mar e Amiguinhos da Fazenda. Formato Livros de banho: 15x15 cm. Cada livro contém 6 páginas.	UNIDADE	1	
108	Livro Sítio do Picapau Amarelo Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
109	Livro A Casa Editora: Companhia das Letrinhas	UNIDADE	1	
110	Livro O Pequeno Príncipe Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
111	Livro Alice no País das Maravilhas Editora: Yoyo	UNIDADE	1	
112	Livro Vamos brincar de esconde-esconde Editora: Happy Books	UNIDADE	1	
113	Livro chocalho Editora: Yoyo Books	UNIDADE	1	
114	Livro Cacá, o carneirinho	UNIDADE	1	


	Editora: Editora Vale das Letras			
115	Pum - O Livro de Banho Editora: Companhia das Letrinhas	UNIDADE	1	
116	A Lua Meu Livrinho Musical Editora: Yoyo	UNIDADE	1	
117	Animaizinhos Bip-Bip - Minha família Editora: TodoLivro	UNIDADE	1	
118	Momentos Especiais (Para o bebê, com amor) Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
119	Formas e Cores - Colorindo no Banho Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
120	O Que Tem Dentro da Sua Fralda? Editora Brinque-Book	UNIDADE	1	
121	Fisher Price – Leão Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
122	Trocando de Roupas e Descobrimo os Objetos Editora: Carochinha Baby	UNIDADE	1	
123	Coleção: Mundo Bitá - Histórias Musicais Vol. 2 Editora: Pixel Livro 1: Imagine-se Livro 2: Para Papar Livro 3: Vou desenhar Livro 4: Bom Banho	UNIDADE	1	
124	Combine e Aprenda: Números Editora: Yoyo Books	UNIDADE	1	
125	Fisher-Price - O macaquinho Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
126	Peppa Pig - Exercícios em família Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
127	Meu Primeiro Livrinho de Pano Amarelo Editora Usborne	UNIDADE	1	
128	Passeio de Trem: Meu Livro de Rodinhas Editora Usborne	UNIDADE	1	

				
129	Quem Abre o Bocão? Frutinhas Editora: Mil Caramiolas	UNIDADE	1	
130	Fisher-Price - Girafa Livro Banho Editora: Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
131	Charlie e Lola – Formas Editora: Ática	UNIDADE	1	
132	Charlie e Lola - Coisas Editora: Ática	UNIDADE	1	
133	Animais: Quem é Quem? Com Janelinhas Editora Tiger Tales	UNIDADE	1	
134	Coleção: Mundo Bitá - Histórias Musicais Vol. 1 Editora: Pixel Livro 1: Fazendinha Livro 2: Xic Xic Xic Livro 3: Troca roupa	UNIDADE	1	
135	Sopa Editora: Melhoramentos	UNIDADE	1	
136	Peppa Pig - O Livro Teatro Editora: Online	UNIDADE	1	
137	A Orquestra do Penico Editora Saber e Ler	UNIDADE	1	
138	Animais da Selva: Livrinho de Morder & Brincar Editora Yoyo Books	UNIDADE	1	
139	Meu primeiro livro de lantejoulas – Palavras Editora: Todolivro	UNIDADE	1	
140	Gildo – Coleção Primeiros Livros Editora: Brinque-Book	UNIDADE	1	
141	Uma lagarta muito comilona Editora: Callis	UNIDADE	1	
142	O Bebê Que Sabia Brincar Editora Melhoramentos	UNIDADE	1	





143	O balde das chupetas Editora: Brinque-Book	UNIDADE	1	
144	A Princesa Polly E Seu Penico Editora Salamandra	UNIDADE	1	
145	Eu grande você pequenininho Editora Companhia das Letrinhas	UNIDADE	1	
146	FAZENDA: QUE SOM É ESSE? Editora Yoyo Books	UNIDADE	1	
147	Animais bebês - toque e sinta: cãesinhos Editora Todolivro	UNIDADE	1	
148	100 primeiras palavras Editora Ciranda Cultural	UNIDADE	1	
149	Minha Mamãe - Coleção Peppa Editora Salamandra	UNIDADE	1	
150	Livrinho-sanfona: Animaizinhos Editora Happy Books	UNIDADE	1	
151	Livrinho-sanfona: Leãozinho Editora Happy Books	UNIDADE	1	
152	Meu mundo - Um livro de pano: Oceano Editora Todolivro	UNIDADE	1	
153	Fantasia Bela e Fera	UNIDADE	2	
154	Fantasia Branca de Neve e Príncipe	UNIDADE	1	

				
155	Fantasia Princesa	UNIDADE	1	
156	Fantasia Capitão América e Thor	UNIDADE	2	
157	Fantasia Família Incrível Fantasia Cosplay	UNIDADE	4	
158	Fantasia Homem Aranha Fantasia Cosplay	UNIDADE	1	
159	Fantasia Mário e Luigi Fantasia Cosplay	UNIDADE	2	
160	Fantasia Chaves e Chiquinha Fantasia Cosplay	UNIDADE	2	
TOTAL GERA				

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO BRINQUEDOS DIDÁTICOS - SALA MULTIUSO - BRINQUEDOTECA - SOLARIUM (ÁREA EXTERNA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CASINHA FRESO - Com pia, fogão, telefone, 2 floreiras, escorredor de pratos e campainha que toca de verdade (é só puxar a cordinha) esta casinha serve para estimular a imaginação da criança. Cantos arredondados, telhado em formato de 4 águas, 2 janelas laterais de 2 folhas cada uma, porta dos fundos contendo mesinha externa retrátil, pia com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos, porta da frente, telefone de pendurar na parede lateral interna, campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha, floreiras nas 2 janelas laterais. Comprimento: 1,44m, *(com a mesinha aberta). Largura: 1,25m, Altura: 1,27m.	UNIDADE	1		R\$3.161,87	R\$3.161,87

2	ESCORREGADOR ESCADA AZUL Marca: Xalingo. Escorregador plástico. Fácil de montar, armazenar e transportar. Possui 03 degraus antiderrapantes. Corrimão para maior segurança na subida. Dimensões (LxAxP): 144x51x37 cm. Peso: 12000g	UNIDADE	1		R\$1.055,01	R\$1.055,01
3	PISCINA TARTARUGA - Espuma de alta densidade revestida de courvin impermeável. Fácil de limpar, segura ideal para colocar com bolinhas ou brinquedos para criança brincar. Medidas: Diâmetro externo 1,52m, Diâmetro interno 1,14m.	UNIDADE	1		R\$598,53	R\$598,53
4	Bolinhas coloridas para piscina 100 unidades resistentes Marca: Natalplast 71mm de diâmetro	UNIDADE	1		R\$49,99	R\$49,99
5	SOFT CANTO - Formado por 4 peças, estrutura em madeira, revestido com espuma de alta densidade e courvin impermeável. Possui velcro para fixação entre as peças. Medidas aproximadas: 1,20m x 1,20m.	UNIDADE	1		R\$1.411,07	R\$1.411,07
6	SOFT TUNEL - Colorido. Conjunto formado por 6 peças, ideal para berçários, escola infantil, estimula o conhecimento das formas e cores. Fabricado de espuma de alta densidade revestida de courvin. Medida: 1,58m x 1,52m.	UNIDADE	1		R\$1.144,68	R\$1.144,68
7	GANGORRA INDIVIDUAL PLUTO - Gangorra temática Pluto da Disney. Com orelhas móveis divertindo mais as crianças. Material plástico rígido. Dimensões (LxAxP): 31x48x83 cm Peso: 4115g. Marca de Referência: Xalingo.	UNIDADE	1		R\$349,89	R\$349,89
8	Gangorra individual Bidu Turma da Mônica Marca: Xalingo Em plástico resistente, dimensões do Produto (L x A x P): 80,7 x 50,5 x 31,5 cm, peso: 2,7kg.	UNIDADE	1		R\$358,08	R\$358,08
9	Gangorra Individual Tigrão. Marca: Xalingo Fabricada em plástico rígido, com listras adesivas. É segura e confortável. Dimensões do Produto (cm): P x L x A - 81 x 31 x 46 Peso aproximado do Produto: 2,7 kg. Material/Composição: Plástico .	UNIDADE	1		R\$387,77	R\$387,77
10	CADEIRA DE DESCANSO BEBE ACOLCHOADO COM VIBRAÇÃO SOM E BALANÇO Marca: Importway Possui cinto segurança, arco com brinquedos interativos Assento acolchoado, vibração, som e balanço. Suporta até 9 kg.	UNIDADE	4		R\$376,46	R\$1.505,84
11	PASSO A PASSO MENINO - Acompanha celular de brinquedo e peças geométricas para encaixar. Assento com baixa distância do chão para a criança subir e descer com facilidade e segurança. Apoio frontal e traseiro. Altura: 24,00 cm. Largura: 39,00 Centímetros. Profundidade: 46,50 cm. Peso: 1,40 kg. Bandeirante	UNIDADE	2		R\$134,91	R\$269,82
12	Piscina Inflável Circular Portátil 500 L Marca: Bel Lazer Piscina Inflável 500L com paredes laterais com espessura tripla de PVC e poliéster resistente. Revestimento é suportado por um anel inflável. Não Possui válvula de entrada e saída para filtro. Para uso externo somente. Kit reparo resistente incluso. Dimensões: 152 x 38 cm, Cor: única.	UNIDADE	1		R\$189,32	R\$189,32

13	MEU PRIMEIRO TICO-TICO Marca: EUROPA Sua estrutura em dupla camada garante maior durabilidade e resistência para o produto. Peso máxima suportado: 19kg (altura máxima 106 cm)	UNIDADE	6		R\$251,63	R\$1.509,78
14	ALMOFADA FLOR COM SUPORTE Marca: Brink Sul Confeccionada em vinil brilhante colorido e espuma de alta densidade, no formato de flor. Acompanha suporte organizador. Tamanho : 0,50 x diametro. Suporte até 15 almofadas.	UNIDADE	1		R\$638,88	R\$638,88
15	Balanço Infantil Leãozinho Marca: Fisher Price Feito com plástico resistência, possui encosto regulável que acompanha o crescimento das crianças e barra de proteção para garantir conforto e diversão. Largura: 44 cm, altura: 41 cm, profundidade:32 cm. Contém: 01 Balanço 02 Ganchos para fixação e cordas.	UNIDADE	3		R\$160,66	R\$481,98
16	MESINHA SIRIZINHO - Mesinha temática em forma de Siri, com bancos acoplados. Marca: Xalingo. Dimensões: Larg:82,3 x Comp:80 x Alt: 45cm. Dimensões (LxAxP): 82x45x80 cm. Peso: 4500g.	UNIDADE	1		R\$464,90	R\$464,90
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$13.577,41	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ábaco Escolar de Madeira - Marca: Melissa e Doug	unidade	4	R\$155,25	R\$621,00
2	Algodão Hidrófilo Rolo 500g	unidade	195	R\$18,43	R\$3.593,85
3	Anilina líquida comestível 10ml - cores variadas - Marca: Arcolor	unidade	80	R\$3,00	R\$240,00
4	KIT Aquarela 24 cores - Marca: Pentel Arts	unidade	4	R\$71,19	R\$284,76
5	Avental infantil	unidade	45	R\$7,40	R\$333,00
6	Argila para artesanato 1kg	unidade	30	R\$7,39	R\$221,70
7	Avental para contar história 100 % algodão e Feltro - tema histórias variadas	unidade	6	R\$109,10	R\$654,60
8	Balão liso nº 09, Marca São Roque , pcte com 50 unidades, cores variadas	pacote	350	R\$10,01	R\$3.503,50
9	Balão liso Metálico nº 09, Marca São Roque , pcte com 25 unidades, cor Dourado	pacote	20	R\$26,63	R\$532,60
10	Balão liso Metálico nº 09, Marca São Roque , pcte com 25 unidades, cor Prata	pacote	20	R\$16,73	R\$334,60
11	Bloco criativo , A3, 120g,32 folhas, Marca Romitec	unidade	55	R\$17,02	R\$936,10
12	Bobina de papel kraft puro, 1,20 X 200m X 80g	unidade	2	R\$189,00	R\$378,00
13	Bola de isopor oca 250 mm	unidade	50	R\$9,98	R\$499,00
14	Bola de isopor oca 200 mm	unidade	50	R\$7,40	R\$370,00
15	Bola de isopor oca 150 mm	unidade	50	R\$4,76	R\$238,00
16	Bola de isopor oca 100 mm	unidade	50	R\$2,50	R\$125,00
17	Bola de isopor oca 75 mm	unidade	50	R\$1,38	R\$69,00
18	Bola de isopor oca 50 mm	unidade	50	R\$0,74	R\$37,00
19	Bomba de ar manual para inflar balões - Medidas 29cm x 5cm	unidade	5	R\$27,58	R\$137,90
20	Caderno de desenho Capa dura, espiral 80 fls	unidade	65	R\$15,90	R\$1.033,50
21	Caneta preta para contorno/lettering 0,4 mm Marca: STA	unidade	5	R\$7,74	R\$38,70
22	Caneta preta para contorno/lettering BRUSH Marca: STA	unidade	5	R\$14,33	R\$71,65
23	Caneta preta para contorno/lettering 0,8 mm Marca: STA	unidade	5	R\$14,76	R\$73,80
24	Caneta preta para contorno/lettering 0,6mm Marca: STA	unidade	5	R\$14,33	R\$71,65
25	Caneta preta para contorno/lettering 0,5mm Marca: STA	unidade	1	R\$17,82	R\$17,82
26	Canetinha Hidrocor Jumbo 12 Cores Ponta Grossa Faber Castell	unidade	50	R\$36,60	R\$1.830,00
27	KIT Carimbo pedagógico 6 CARIMBOS 1,5 x 3,5 cm, carimbo de madeira feito em polímero,	unidade	4	R\$39,48	R\$157,92

	Marca:Nova Carimbos				
28	Papel Cartolina dupla face 48 X 66cm, Cores variadas, Pacote 20 unidades	pacote	120	R\$17,66	R\$2.119,20
29	Papel Cartolina dupla face 48 X 66cm, Cor: Vermelho Pacote 20 unidades	pacote	10	R\$17,66	R\$176,60
30	Papel Cartão Fosco, 210 g , 66 cm x 48 cm, cores variadas pacote com 20 Folhas	pacote	110	R\$17,74	R\$1.951,40
31	Papel Cartão Brilho 310 g , 66 cm x 48 cm, cores variadas, pacote com 20 Folhas	pacote	110	R\$28,00	R\$3.080,00
32	Lousa Cavalete com duas opções de quadro sendo um lado para giz e o outro lado marcador de quadro branco, Dimensões do produto: 103x65x54 cm,Marca:Ranni Play	unidade	2	R\$437,75	R\$875,50
33	Cola 3D, 35ml, Acrilex, Glitter relevo, Cor: Lilás	unidade	20	R\$8,23	R\$164,60
34	Cola 3D, 35ml, Acrilex, Glitter relevo, Cores variadas	unidade	120	R\$8,23	R\$987,60
35	Cola branca líquida, Tenaz- Pritt, 1Kg	unidade	30	R\$20,32	R\$609,60
36	Kit Cola colorida, 23g c/06 cores, Acrilex, Não Tóxica	unidade	60	R\$9,20	552,00
37	Kit Cola colorida com Gliter, 23g c/06 cores, Acrilex , Não Tóxica	unidade	60	R\$9,49	R\$569,40
38	Cola para E.V.A e isopor, 90g, Acrilex	unidade	20	R\$6,21	R\$124,20
39	Pistola para Cola Quente profissional APL40, Tilibra Express	unidade	8	R\$174,85	R\$1.398,80
40	Bastão de cola quente, Espessura: 11,5mm próprio para Pistola te profissional APL40, Tilibra Express	unidade	100	R\$1,52	R\$152,00
41	Pula Corda infantil Mickey, Marca: Eitoyo	unidade	20	R\$22,40	R\$448,00
42	Kit Protetor de Crachá e Credencial Pvc 6x9cm Horizontal	unidade	100	R\$1,64	R\$164,00
43	Rolo de ELÁSTICO ZANOTTI Jaraguá 3 - 3MM C/ 100M	unidade	1	R\$17,75	R\$17,75
44	Tapete Modular antiderrapante, 01 Kit com 18 unidades (1,80m x 0,90m) cobrem 1,62m², Forma: quadrado, comprimento x Largura: 30 cm x 30 cm, Diâmetro: 13 mm, Material	unidade	20	R\$214,20	R\$4.284,00
45	Kit feltro contendo 25 cores, nas medidas de 35cm x 50cm, nas cores: Branco, Bege Palha, Amarelo Claro, Nude (pele), Rosa Poente, Amarelo Canário, Amarelo Cítrico, Rubi Cítrico, Vermelho, Uva Malbec, Candy Color Violeta, Azul Mont Blanc, Azul Claro, Candy Color Verde, Azul Turquesa, Azul Oceano, Verde Água, Verde Cítrico, Verde Provence, Caramelo Havaí, Caramelo, Marrom, Gelo, Cinza Escuro, Preto, 100% Poliéster	unidade	4	R\$50,00	R\$200,00
46	Fita Adesiva Transparente - 48mm - 100 metros Marca: 3M	unidade	70	R\$7,72	R\$540,40
47	Fita Adesiva Colorida 12x10, Pacote com 10 Unidades cores sortidas	unidade	4	R\$8,42	R\$33,68
48	Fita Adesiva de Papel Scotch 50mm x 50m - Marca: 3M	unidade	20	R\$14,83	R\$293,60
49	Fita crepe 48mm X 50m Marca: 3M	unidade	20	R\$10,66	R\$213,20
50	Fita crepe 18mm X 50m Marca: 3M	unidade	20	R\$3,55	R\$71,00
51	Fita Dupla Face 50mm x 30m Marca: 3M	unidade	12	R\$57,51	R\$690,12
52	Fita Dupla Face 12mm x 30m Marca: 3M	unidade	20	R\$4,90	R\$98,00
53	Fita de cetim 10mm X 10mts , cores variadas, Marca:Progresso	unidade	160	R\$2,40	R\$384,00
54	Fitilho decorativo, 50 mts, Cores variadas	unidade	50	R\$2,35	R\$117,50
55	Fitas decorativas 25 mm 9,10 mt	unidade	10	R\$13,54	R\$135,40
56	Gesso , pacote 1Kg	unidade	10	R\$4,25	R\$42,50
57	Giz de Cera Jumbo Meu 1º Giz, 12 cores, 315g, Acrilex	unidade	50	R\$18,95	R\$947,50
58	Glitter PVC puro ,cores variadas , pacote 500g	unidade	40	R\$26,55	R\$1.062,00
59	Lantejoulas cubeta 10mm metálica, Cores variadas, pct. com 500g	unidade	30	R\$68,50	R\$2.055,00
60	Lápis Preto Jumbo Triangular Ecolápis Grafite Faber Castell	unidade	80	R\$1,62	R\$129,60
61	Lápis de Cor Ecolápis Triangular Jumbo 12 Cores Marca: Faber Castell	unidade	60	R\$24,91	R\$1.494,60
62	Lastex com 500m	unidade	60	R\$23,45	R\$23,45
63	Ligas de borracha pacote com 500 unidades	unidade	2	R\$17,97	R\$35,94
64	Linha de nylon 50mmX 100m	unidade	4	R\$6,74	R\$26,96
65	Propé descartável de TNT caixa com 50 pares	caixa	180	R\$19,45	R\$3.501,00
66	Máscaras descartáveis cirúrgica tripla caixa com 150 unidades	caixa	80	R\$99,00	R\$7.920,00
67	Touca descartável TNT Branca uso culinário estético gastronômico pacote 100 unidades	caixa	150	R\$19,73	R\$2.959,50
68	Massa Para Biscuit 90g, cores variadas, Marca: Acrilex	unidade	28	R\$4,13	R\$115,64
69	Massa Modelar Soft, 500g, cores variadas, Marca: Acrilex	unidade	300	R\$11,73	R\$3.519,00

70	Nariz de palhaço c/ espuma, Marca: Bibi Brindes	unidade	30	R\$2,04	R\$61,20
71	Novelos de lã, pacote com 15 cores sortidas,40 gr, Marca Mollet	unidade	4	R\$78,80	R\$315,20
72	Olho móvel - 12 mm, pacote c/ 100 unid.	pacote	4	R\$4,83	R\$19,32
73	Palito de algodão-doce 40cm 100un	pacote	10	R\$7,59	R\$75,90
74	Palito de churrasco sem ponta 100 UN	pacote	10	R\$5,80	R\$58,00
75	Palito de picolé 100UN	pacote	20	R\$2,52	R\$50,40
76	Chapa Papelão Tamanho A2, Onda B, cor Parda embalagem com 25 Unidades	pacote	1	R\$128,50	R\$128,50
77	Parafina granulada, pacote com 1kg	pacote	1	R\$32,15	R\$32,15
78	Papel panamá 80X100 120G	unidade	25	R\$7,45	R\$186,25
79	Papel Criativo Color Set A4, Marca: Romitec ,24 Folhas com 6 Cores	pacote	30	R\$6,99	R\$209,70
80	Papel A4 Branco, Resma 500 folhas	pacote	50	R\$20,25	R\$1.012,50
81	Papel fotográfico acetinado A4 - 20 folhas	pacote	10	R\$25,18	R\$251,80
82	Papel Apergaminhado A3 pacote com 50fls	pacote	20	R\$17,49	R\$349,80
83	Papel Camurça 40X60, Cores variadas, Pacote com 25 unidades	pacote	110	R\$29,24	R\$3.216,40
84	Papel canson A4 BL 20 folhas 200g	unidade	20	R\$18,98	R\$379,60
85	Papel celofane 90x60mm, translúcido, sem cor, 50 folhas	pacote	5	R\$35,45	R\$177,25
86	Papel celofane 90x60mm, translúcido, Cores variadas, 50 folhas	pacote	15	R\$37,11	R\$556,65
87	Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas	pacote	10	R\$21,50	R\$215,00
88	Papel contact 45cmx2m transparente	pacote	5	R\$12,98	R\$64,90
89	Papel crepom 48cm X 2m, Cores variadas, pacote com 10 unidades	pacote	110	R\$9,05	R\$995,50
90	Papel de embrulho Kraft monolúcido, 60cm, 80G	pacote	1	R\$31,99	R\$31,99
91	Papel de seda 48x60cm, 18g, Cores: sortidas Pcte 100 unid	pacote	3	R\$20,33	R\$60,90
92	Papel dobradura origami, 20x20 pacote com 60 Folhas	pacote	5	R\$25,46	R\$127,30
93	Papel vegetal translúcido A4 com 27 folhas	pacote	4	R\$22,41	R\$89,64
94	Kit Papel Microondulado 50x80 cm, Cores variadas, pacote 10 folhas.	pacote	12	R\$46,00	R\$552,00
95	Papel Vergê A4, 180g, Cor: Branco, pacote com 50 Folhas - Marca:Filiperson	pacote	6	R\$15,60	R\$93,60
96	Pincel Marcador Permanente Atômico 1100-P, Cores variadas, Marca: Pilot	unidade	60	R\$5,16	R\$309,60
97	Conjunto de Pincéis de Pintura Esponja de Espuma para Crianças , Kit com 5 unidades, Marca:Heaven 2017	unidade	24	R\$57,00	R\$1.368,00
98	Kit Pincéis para Pintura em Tela, Marca:Tigre, Kit com 6 unidades	unidade	60	R\$21,37	R\$1.282,20
99	Placas de isopor 50cm x 50cm x 5mm-100un	pacote	1	R\$153,75	R\$153,75
100	Rolo de papel pardo, 80g, 40 cm X 50m	unidade	3	R\$18,88	R\$56,64
101	Papel De Presente Couche, Bobina 100m, tema unissex	unidade	3	R\$55,53	R\$166,59
102	Teatro de fantoche em madeira na frente e MDF nas laterais (dobrável), estrutura de 180 x 160 cm, Marca: Ciabrink	unidade	1	R\$653,06	R\$653,06
103	Tela para pintura 20X30	unidade	120	R\$10,95	R\$1.314,00
104	Tesoura escolar sem ponta , Marca: Acrilex	unidade	60	R\$4,99	R\$299,40
105	Tinta acrílica, 10ml, kit com 6 cores	unidade	24	R\$9,52	R\$228,48
106	Tinta guache, 15 ml, Kit com 12 cores	unidade	24	R\$7,48	R\$179,52
107	Apagador de madeira para lousa	unidade	2	R\$1,96	R\$3,92
108	Apagador para quadro Branco	unidade	2	R\$8,78	R\$17,56
109	Apontador Jumbo com Deposito, Marca: Faber Castell, caixa com 30 Unidades	unidade	2	R\$101,67	R\$203,34
110	Barbante 8 fios, Cor: cru, 84m	unidade	2	R\$5,28	R\$10,56
111	Barbante colorido, cores variadas, 84m	unidade	3	R\$3,10	R\$9,30
112	Cartolina Branca, 50cmX66cm, Pacote com 100 unidades	pacote	1	R\$54,90	R\$54,90
113	Cola em Bastão, 40g, Pritt	unidade	10	R\$12,82	R\$128,20
114	Colchete Latonado Tipo Bailarina nº 05, Marca: Bacchi CAIXA COM 72 UNIDADES	unidade	4	R\$3,63	R\$14,52
115	Tinta Tecido, 37g cada, Marca:Acrilex, kit com 12 unidades cores sortidas	unidade	24	R\$34,22	R\$821,28
116	Estilete Profissional Com Lâmina de 25mm	unidade	10	R\$17,30	R\$173,00
117	Giz Escolar Colorido para Quadro Negro 64 Unidades, Marca: Delta	unidade	1	R\$4,03	R\$4,03
118	Giz Escolar Branco para Quadro Negro 64 Unidades, Marca: Delta	unidade	1	R\$2,70	R\$2,70
119	Pincel para quadro Branco,cores variadas, Marca:Pilot	unidade	15	R\$7,74	R\$52,67
120	Resma Papel A3, Branco	unidade	6	R\$7,84	R\$23,52
121	Tinta Reabastecedor para Pincel Atômico Pilot TR 37ml, Cores variadas	unidade	3	R\$7,84	R\$23,52
122	Papel Ofício Sulfite Seninha A4 C 100 Folhas ,	unidade	20	R\$11,89	R\$237,80

	Cores variadas				
123	Tesoura para picotar Mundial	unidade	4	R\$24,05	R\$96,20
124	Tesoura Aço Inox 10" Tramontina	unidade	20	R\$39,26	R\$785,20
125	Kit tinta líquida para pintura de rosto, com 6 unidades, Marca: Color Make	unidade	8	R\$18,44	R\$147,52
126	Kit tinta líquida para pintura de rosto FLUOR, com 6 unidades, Marca: Color Make	unidade	8	R\$26,70	R\$213,60
127	Velcro 20mm X 3mt, Preto	unidade	5	R\$11,96	R\$59,80
128	Velcro 20mm X 3mt, Branco	unidade	5	R\$11,96	R\$59,80
129	Tule em malha Branco, 1,20 mt de Largura - Peça com 50 mts	unidade	2	R\$110,00	R\$220,00
130	TNT LISO, cores variadas , 1.40 MT DE LARGURA , Peça 50mts	unidade	7	R\$86,52	R\$605,64
131	Tinta Spray Decor Preto 360ml - Colorgin	unidade	2	R\$16,58	R\$33,16
132	Tinta Spray Decor Dourado 360ml - Colorgin	unidade	2	R\$25,35	R\$50,70
133	Tinta Spray Decor prata 360ml - Colorgin	unidade	2	R\$23,67	R\$47,34
134	Régua Acrílica 30cm	unidade	20	R\$2,09	R\$41,80
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$80.512,18

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD MENSAL POR BEBÊ	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Músculo moído	kg	0,6934	R\$19,30	R\$13,38
2	Patinho (carne)	kg	0,8546	R\$30,44	R\$26,01
3	Peito de Frango moído	kg	0,9376	R\$10,35	R\$20,70
4	Abóbora	kg	0,7415	R\$2,09	R\$1,55
5	Abobrinha	kg	0,4657	R\$2,14	R\$1,00
6	Alho	kg	0,0267	R\$21,18	R\$0,57
7	Batata baroa	kg	0,5362	R\$6,61	R\$3,54
8	batata doce	kg	0,5547	R\$2,95	R\$1,64
9	batata inglesa	kg	0,5362	R\$3,85	R\$2,06
10	brócolis	kg	0,3539	R\$9,57	R\$3,39
11	cará	kg	0,5225	R\$3,39	R\$1,77
12	cebola	kg	0,3904	R\$3,22	R\$1,26
13	cenoura	kg	0,3539	R\$3,76	R\$1,33
14	cheiro verde	maço	0,0237	R\$2,45	R\$0,29
15	chuchu	kg	0,4657	R\$2,35	R\$1,09
16	couve flor	kg	0,3539	R\$7,91	R\$2,80
17	ervilha congelada	pct	0,8597	R\$11,31	R\$9,72
18	feijão carioca	kg	0,8597	R\$5,62	R\$4,83
19	inhame	kg	0,5225	R\$2,79	R\$1,46
20	lentilha seca	kg	0,8597	R\$13,88	R\$11,93
21	mandioca descascada	kg	2,0429	R\$4,45	R\$9,09
22	repolho verde	kg	0,1626	R\$2,68	R\$0,44
23	vagem	kg	0,8597	R\$7,46	R\$6,41
24	açúcar mascavo	kg	0,0275	R\$7,65	R\$0,21
25	arroz especial	kg	0,3686	R\$4,95	R\$1,82
26	azeite extra virgem 0,5%	500 ml	0,0356	R\$16,80	R\$0,60
27	coco ralado	pct	0,22	R\$20,30	R\$4,47
28	farinha de trigo	kg	0,22	R\$3,40	R\$0,75
29	fermento em pó	pct 100g	0,0275	R\$2,94	R\$0,08
30	gelatina incolor sem sabor	pct 24g	0,0275	R\$4,14	R\$0,11
31	óleo canola/girassol	900 ml	0,0356	R\$10,17	R\$0,36
32	ovos brancos	dúzia	9,625	R\$4,68	R\$45,05
33	aveia em flocos finos	pct	0,22	R\$7,34	R\$1,61
34	sal refinado	kg	0,0059	R\$0,69	R\$-
35	abacate	kg	1,1	R\$4,98	R\$5,48
36	ameixa preta	kg	1,1	R\$37,35	R\$41,09
37	banana prata	kg	1,1	R\$3,73	R\$4,10
38	caqui	kg	1,1	R\$6,17	R\$6,79
39	goiaba vermelha	kg	2,2	R\$3,58	R\$7,88
40	laranja lima	kg	3,168	R\$2,48	R\$7,86
41	maça argentina	kg	2,2	R\$8,29	R\$18,24
42	mamão papaia	kg	1,1	R\$3,77	R\$4,15
43	manga haden	kg	1,1	R\$5,50	R\$6,05
44	melancia	kg	2,2	R\$1,96	R\$4,31
45	melão	kg	2,2	R\$4,70	R\$10,34
46	pêra willians	kg	2,2	R\$7,16	R\$15,75
TOTAL MENSAL POR BEBÊ					R\$302,36

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO REVESTIMENTOS - LIMPEZA DO BERÇÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	METRAGEM M ²	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO DE LIMPEZA
1	Vidro temperado de 6 a 10 mm	Portas e Janelas	318,08	Produto livre derivados de petróleo, fosfatos, cloro, parabens, triclosan, ftalatos, corantes e fragrâncias sintéticas. Sem corante e Fragrancia. Sugestão de composição Ácido Graxo de Babaçu Saponificados, Extrato de Aloe Vera Certificada e Álcool Etilico. (MARCA BIOWASH)
2	Piso vinílico espessura 2mm	Salas infantis, corredor, sala de amamentação e consultório	333	Detergente Neutro Sem Cheiro Diluído em Água
3	Granito Branco siena Polido	Bancadas banheiro e cozinha	29	Detergente Neutro Sem Cheiro Diluído em Água
4	Cerâmica Branca Acetinada	Banheiro, vestiário, cozinhas, lavatório infantil e vestiários (Paredes e Portas)	495	Detergente Neutro Sem Cheiro Diluído em Água
5	Esquadrias Metálicas	Janelas e portas existentes	45	Produto livre derivados de petróleo, fosfatos, cloro, parabens, triclosan, ftalatos, corantes e fragrâncias sintéticas. Sem corante e Fragrancia. Sugestão de composição Ácido Graxo de Babaçu Saponificados, Extrato de Aloe Vera Certificada e Álcool Etilico. (MARCA BIOWASH)

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA MONITORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 2.238,15
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 2.238,15
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 186,44
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 62,22
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 91,54
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 9,85
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,64%	R\$ 350,05
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 447,63
B	SESI ou SESO	1,50%	R\$ 33,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,38
D	IN CRA	0,20%	R\$ 4,48
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,95
F	FGTS	8,00%	R\$ 179,05
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 67,14
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,43
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	36,80%	R\$ 823,63
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte		R\$ 152,48
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$ 160,07
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 2,30
F	Auxílio funeral		R\$ -
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2021 cláusula 17º)		R\$ 10,63
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)		R\$ 1.256,18
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,44%	R\$ 2.429,86
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 7,83
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 2,91
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 4,03
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$ 3,13
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$ 0,90
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,24
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,90
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,12
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$ 0,90
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,22
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	0,85%	R\$ 19,03
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		

4.1	Ausências legais		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,57
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 5,60
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$ 7,84
4.2	Ausências legais		
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 186,44
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 25,74
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 6,27
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,39
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$ 86,17
G	Incidência do submódulo 2.1 + Módulo 3 + submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$ 38,05
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,66%	R\$ 350,51
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,01%	R\$ 358,35
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R\$88,46
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
C	Materiais		R\$ -
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)		R\$ 88,46
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$ 5.133,85
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$ 282,36
B	Lucro	2,87%	R\$ 147,34
	Subtotal (A + B)	8,37%	R\$ 429,70
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 93,34
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 457,61
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 292,82
	Subtotal (C.1 +...C.3)	14,25%	R\$ 843,77
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	22,62%	R\$ 1.273,47
BDI		26,56%	
Custo Mensal por empregado			R\$ 6.488,11

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA RECEPCIONISTA			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 1.901,53
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 1.901,53
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 158,40
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,86
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 77,77
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 8,37
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,64%	R\$ 297,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 380,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,02
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 152,12
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 57,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,41
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	36,80%	R\$ 699,77
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte		R\$ 172,68
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$ 160,07
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 2,30
F	Auxílio funeral		R\$ -
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17º)		R\$ 10,63
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)		R\$ 1.276,38

TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)		52,44%	R\$ 2.273,59
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 6,66
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 2,47
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 3,42
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$ 2,66
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$ 0,76
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,90
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,76
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,95
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$ 0,76
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,19
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		0,85%	R\$ 16,16
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências legais		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,33
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,57
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 4,75
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 6,65
4.2	Ausências legais		
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 158,40
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 21,87
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,28
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$ 73,21
G	Incidência do submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$ 32,33
Subtotal 4.2 (A+...+G)		15,66%	R\$ 297,79
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		16,01%	R\$ 304,44
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R\$88,46
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
C	Materiais		R\$ -
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 88,46
TOTAL MÓDULOS 1 a 5			R\$ 4.584,14
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$ 252,13
B	Lucro	2,87%	R\$ 131,56
Subtotal (A + B)		8,37%	R\$ 383,69
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 83,34
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 408,61
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 261,46
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 753,41
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		22,62%	R\$ 1.137,10
BDI		26,56%	
Custo Mensal por empregado			R\$ 5.793,39

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA COZINHEIRA			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 2.155,19
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar no rodapé)		
TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)			R\$ 2.155,19
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 179,53
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 59,91
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 88,15
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 9,48
Subtotal 2.1 (A+...+D)		15,64%	R\$ 337,07
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 431,04
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,33
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,55

D	INORA	0,20%	R\$	4,31
E	Salário Educação	2,50%	R\$	53,88
F	FGTS	8,00%	R\$	172,42
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$	64,66
H	SEBRAE	0,60%	R\$	12,93
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	36,80%	R\$	793,12
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Vale transporte		R\$	157,46
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$	930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$	160,07
D	Auxílio-creche		R\$	-
E	Seguro de vida e invalidez		R\$	2,30
F	Auxílio funeral		R\$	-
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17ª)		R\$	10,63
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)		R\$	1.261,16
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,44%	R\$	2.391,35
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$	7,54
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$	2,80
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$	3,88
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$	3,02
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$	0,86
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$	2,16
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	0,86
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$	1,08
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$	0,86
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$	0,22
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	0,85%	R\$	18,32
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências legais			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	1,51
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$	0,65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$	5,39
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$	7,55
4.2	Ausências legais			
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$	179,53
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$	24,78
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,43
D	Ausências legais	0,28%	R\$	6,03
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$	7,11
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$	82,97
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$	36,64
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,66%	R\$	337,49
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,01%	R\$	345,04
5	INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes			R\$56,75
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			R\$22,89
C	Materiais			
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)		R\$	79,64
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$	4.989,54
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	274,42
B	Lucro	2,87%	R\$	143,20
	Subtotal (A + B)	8,37%	R\$	417,62
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$	90,71
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$	444,74
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	284,59
	Subtotal (C.1 +...C.3)	14,25%	R\$	820,04
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	22,62%	R\$	1.237,66
BDI		26,56%		
Custo Mensal por empregado			R\$	6.305,72

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA AUXILIAR DE COZINHA			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 1.287,96
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intrajornada		

H	Outros (especificar no rodapé)			
TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)			R\$	1.287,96
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R\$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	35,81
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	52,68
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$	5,67
Subtotal 2.1 (A+...+D)			15,64%	R\$ 201,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$	257,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	19,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	12,88
D	IN CRA	0,20%	R\$	2,58
E	Salário Educação	2,50%	R\$	32,20
F	FGTS	8,00%	R\$	103,04
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$	38,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$	7,73
Subtotal 2.2 (A+...+H)			36,80%	R\$ 473,98
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Vale transporte		R\$	209,49
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$	930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$	160,07
D	Auxílio-creche		R\$	-
E	Seguro de vida e invalidez		R\$	2,30
F	Auxílio funeral		R\$	-
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17ª)		R\$	10,63
Subtotal 2.3 (A+...+ G)			R\$	1.313,19
TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)			52,44%	R\$ 1.988,62
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$	4,51
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$	1,67
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$	2,32
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$	1,80
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$	0,52
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$	1,29
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	0,52
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$	0,64
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$	0,52
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)			0,85%	R\$ 10,95
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências legais			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	0,90
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$	0,39
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$	3,22
Subtotal 4.1 (A+B+C)			0,35%	R\$ 4,51
4.2	Ausências legais			
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$	107,29
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$	14,81
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R\$	3,61
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$	4,25
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$	49,59
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$	21,90
Subtotal 4.2 (A+...+G)			15,66%	R\$ 201,71
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)			16,01%	R\$ 206,22
5	INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes			R\$59,33
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			R\$22,89
C	Materiais		R\$	-
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$	82,22
TOTAL MÓDULOS 1 a 5			R\$	3.575,97
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	196,68
B	Lucro	2,87%	R\$	102,63
Subtotal (A + B)			8,37%	R\$ 299,31
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$	65,01
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$	318,75
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	203,96
Subtotal (C.1 +...C.3)			14,25%	R\$ 587,72
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)			22,62%	R\$ 887,03
BDI		26,56%		

Custo Mensal por empregado		R\$ 4.519,28
-----------------------------------	--	---------------------

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DO AUXILIAR D SERVIÇOS GERAIS			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 1.287,96
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 1.287,96
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,81
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 52,68
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 5,67
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,64%	R\$ 201,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 257,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,88
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,58
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 103,04
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 38,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,73
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	36,80%	R\$ 473,98
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte		R\$ 209,49
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$ 160,07
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 2,30
F	Auxílio funeral		R\$ -
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17ª)		R\$ 10,63
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)		R\$ 1.313,19
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,44%	R\$ 1.988,62
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 4,51
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 1,67
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 2,32
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$ 1,80
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$ 0,52
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,29
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 0,52
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,64
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$ 0,52
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,13
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	0,85%	R\$ 10,95
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências legais		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,90
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,39
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 3,22
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$ 4,51
4.2	Ausências legais		
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 107,29
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 14,81
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,61
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,25
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$ 49,59
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$ 21,90
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,66%	R\$ 201,71
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	14,01%	R\$ 206,22
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	3,64%	R\$ 127,87
C	Materiais		
D	Equipamentos	12,00%	R\$ 419,25
E	Outros (especificar)		

	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)		R\$	547,12
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$	4.040,87
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	222,25
B	Lucro	2,87%	R\$	115,97
	Subtotal (A + B)	8,37%	R\$	338,22
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$	73,47
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$	360,18
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	230,48
	Subtotal (C.1 +...C.3)	14,25%	R\$	644,13
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	22,42%	R\$	1.002,35
BDI		26,56%		
	Custo Mensal por empregado		R\$	5.106,81

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA PEDAGOGA			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			40h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base fonte: https://www.salario.com.br/profissao/pedagogo-cbo-239415/		R\$ 2.665,66
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 2.665,66
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 222,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,11
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 109,03
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 11,73
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,44%	R\$ 416,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 533,13
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,66
D	IN CRA	0,20%	R\$ 5,33
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 213,25
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 79,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,99
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	34,80%	R\$ 980,95
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte		R\$ 126,83
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$ 160,07
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 2,30
F	Auxílio funeral		R\$ -
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17ª)		R\$ 10,63
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)		R\$ 1.230,53
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,44%	R\$ 2.628,40
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 9,33
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 3,47
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 4,80
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$ 3,73
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$ 1,07
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,67
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,07
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,33
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$ 1,07
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,27
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	0,85%	R\$ 22,47
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências legais		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,87
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 6,66
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$ 9,33
4.2	Ausências legais		
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 222,05

B	Ausência por Doença	1,15%	R\$	30,66
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,53
D	Ausências legais	0,28%	R\$	7,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$	8,80
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$	102,63
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$	45,32
Subtotal 4.2 (A+...+G)		15,66%	R\$	417,45
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		16,01%	R\$	426,78
5 INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes			R\$88,46
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			
C	Materiais		R\$	-
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$	88,46
TOTAL MÓDULOS 1 a 5			R\$	5.831,97
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	320,76
B	Lucro	2,87%	R\$	167,38
Subtotal (A + B)		8,37%	R\$	488,14
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$	106,03
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$	519,84
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	332,64
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$	958,51
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		22,62%	R\$	1.446,65
BDI		26,56%		
Custo Mensal por empregado			R\$	7.370,39

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA NUTRICIONISTA			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
			44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base fonte: https://www.fnn.org.br/honorarios		R\$ 3.067,12
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (Responsabilidade Técnica) fonte: https://www.fnn.org.br/honorarios	10,00%	R\$ 306,71
TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)			R\$ 3.373,83
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 281,04
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 93,79
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 137,99
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 14,84
Subtotal 2.1 (A+...+D)		15,64%	R\$ 527,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 674,77
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,61
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,74
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,75
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,35
F	FGTS	8,00%	R\$ 269,91
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 101,21
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,24
Subtotal 2.2 (A+...+H)		36,80%	R\$ 1.241,58
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte		R\$ 102,74
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$ 160,07
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 2,30
F	Auxílio funeral		R\$ -
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17ª)		R\$ 10,63
Subtotal 2.3 (A+...+ G)			R\$ 1.206,44
TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)		52,44%	R\$ 2.975,68
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 11,81
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 4,39
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 6,07

C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$	4,72
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$	1,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$	3,37
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	1,35
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$	1,69
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$	1,35
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$	0,34
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	0,85%	R\$	28,68
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências legais			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,36
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$	1,01
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$	8,43
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$	11,80
4.2	Ausências legais			
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$	281,04
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$	38,80
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,67
D	Ausências legais	0,28%	R\$	9,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$	11,13
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$	129,89
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$	57,36
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,66%	R\$	528,34
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,01%	R\$	540,14
5	INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R\$	88,46
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			
C	Materiais		R\$	-
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)		R\$	88,46
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$	7.006,79
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$	385,37
B	Lucro	2,87%	R\$	201,09
	Subtotal (A + B)	8,37%	R\$	586,46
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$	127,39
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$	624,55
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	399,64
	Subtotal (C.1 +...C.3)	14,25%	R\$	1.151,58
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	22,62%	R\$	1.738,04
BDI		26,56%		
Custo Mensal por empregado			R\$	8.855,11

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DA ENCARREGADA GERAL			
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		44h
A	Salário Base fonte: https://www.salario.com.br/profissao/pedagogo-cbo-239415/		R\$ 2.665,66
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar no rodapé)		
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 2.665,66
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 222,05
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,11
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 109,03
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 11,73
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,64%	R\$ 416,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 533,13
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,66
D	IN CRA	0,20%	R\$ 5,33
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 213,25
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP))	3,00%	R\$ 79,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,99

	Subtotal 2.2 (A+...+H)	36,80%	R\$ 980,95
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte		R\$ 126,83
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 930,70
C	Assistência médica e familiar		R\$ 160,07
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 2,30
F	Auxílio funeral		R\$ -
G	Outros (Plano Odontológico - CCT2019 cláusula 17*)		R\$ 10,63
	Subtotal 2.3 (A+...+G)		R\$ 1.230,53
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,44%	R\$ 2.628,40
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 9,33
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	R\$ 3,47
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 4,80
C.1	FGTS (40%)	0,14%	R\$ 3,73
C.2	Contribuição Social (10%)	0,04%	R\$ 1,07
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,67
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 1,07
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,33
F.1	FGTS (40%)	0,04%	R\$ 1,07
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,27
	TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)	0,85%	R\$ 22,67
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências legais		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,87
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 0,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 6,66
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$ 9,33
4.2	Ausências legais		
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 222,05
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 30,66
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,53
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,46
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,80
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,85%	R\$ 102,63
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,70%	R\$ 45,32
	Subtotal 4.2 (A+...+G)	15,66%	R\$ 417,45
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,01%	R\$ 426,78
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R\$88,46
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
C	Materiais		R\$ -
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		
	TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)		R\$ 88,46
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$ 5.831,97
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	5,50%	R\$ 320,76
B	Lucro	2,87%	R\$ 167,38
	Subtotal (A + B)	8,37%	R\$ 488,14
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 106,03
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 519,84
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 332,64
	Subtotal (C.1 +...C.3)	14,25%	R\$ 958,51
	TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)	22,62%	R\$ 1.446,65
BDI		26,56%	
Custo Mensal por empregado			R\$ 7.370,39

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou a futura instalação do Berçário Institucional do GDF estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/2021, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, ___ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

[1] Além dos estudos e levantamentos apresentados, para subsidiar o Programa, foi feita uma pesquisa da Legislação aplicável sobre funcionamento de Berçário. Após análises e tratativas com a Secretaria da Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, chegou-se à conclusão que o Berçário Institucional pode ser caracterizado como Day Care, não havendo necessidade do credenciamento na Secretaria de Educação do Distrito Federal. Ademais, foram sugeridas duas opções de CNAE para enquadramento do Berçário: - CNAE 9329-8/99: Brinquedoteca, atividades de recreação e lazer; - CNAE 9606-2/99: Outras atividades de serviços pessoais não especificadas.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ___/202___, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do Termo de Referência é de R\$ _____, _____ (_____) para 12 (doze) meses.

	Quantidade	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
Monitora de Desenvolvimento Infantil	14	R\$	R\$	R\$
Pedagoga	4	R\$	R\$	R\$
Encarregada Pedagoga	1	R\$	R\$	R\$
Nutricionista	1	R\$	R\$	R\$
Recepcionista	1	R\$	R\$	R\$
Cozinheira	1	R\$	R\$	R\$
Auxiliar de Cozinha	1	R\$	R\$	R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$	R\$	R\$
Material Didático	-		R\$	R\$
Utensílios de cozinha	-		R\$	R\$
Utensílios de cozinha consumíveis	-		R\$	R\$
Eletrodomésticos	-		R\$	R\$
Brinquedoteca	-		R\$	R\$
Brinquedos Pedagógicos	-		R\$	R\$
Alimentação dos bebês	60		R\$	R\$
		TOTAL GERAL	R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

PLANILHA DE MÃO DE OBRA
Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

	Nº Processo
	Licitação Nº

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

2.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço (indicar) 1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
II	Serviço (indicar) 2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
N	Serviço (indicar) N	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.			
II	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
III	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
IV	12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
V	12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
	Outras (especificar)			

TOTAL	
--------------	--

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa.

6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^*}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	0,0000128		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	0,0003853		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	0,0000161		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	0,0000642		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação. 64

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²)	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras (especificar)			
TOTAL			

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO PADRÃO nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 058/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **de mão de obra de gestão de Berçário, com dedicação exclusiva**, incluindo o fornecimento de **insumos**, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor da Repactuação e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

5.3. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 5.3, será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

5.4.1. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

5.4.2. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva **deve repassar integralmente o** aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.4.3. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

5.6. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

5.6.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

5.6.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

5.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I – a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – a nova planilha com a variação dos custos apresentados;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

5.8. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.10.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.10.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

5.11. As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5.11.1. quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Secretário da SEEC/DF, autorizar a repactuação.

5.12. Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.12.1 – se, no momento da repactuação, a contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do item 5.12, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

5.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.13.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

5.13.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.13.3 - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

5.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.18. Do reajuste

5.18.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.18.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: 130103 – Secretaria de Estado de Economia do DF;

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa: __. __. __;

IV – fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

8.1.1. a contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.2. na prestação de serviços para aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração contratual estender-se pelo prazo improrrogável de até 48 meses após o início da vigência do contrato.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEEC/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO ____ deste Termo de Referência.

10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bom como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Constituí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes; e

11.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEF/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a contratada, para a prestação do mesmo serviço, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

11.8.1. não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

11.9. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, da proposta, Plano de Trabalho (conforme item 2.9) e do contrato.

11.10. Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Berçário Institucional;

11.11. Elaborar planejamento pedagógico e o respectivo plano de execução anual detalhado, submetendo à aprovação da Coordenação/PROAMIS.

11.12. Executar os serviços com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.13. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Contratante.

11.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão executar os serviços, designando pessoas conforme requisitos exigidos para cada cargo.

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, devendo os ressarcir imediatamente e em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.16. Manter nas dependências da Contratante, cadastro atualizado dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma que o Contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos.

11.17. Apresentar, em até 1 (um) dia útil antes do início da execução do contrato, a seguinte documentação:

- 11.17.1. Cópia da Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo a ser ocupado, número da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número de telefone celular;
- 11.17.2. Cópia legível do documento de identidade de cada empregado (Carteira de Identidade, CNH, Passaporte);
- 11.17.3. Cópia legível da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.17.4. Cópia legível com a página de identificação e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), assim como a página de registro do Contrato de Trabalho, devidamente assinada pela Contratada;

11.17.5. Cópia legível do exames médico admissional, laboratoriais e odontológicos dos empregados que prestarão os serviços, conforme exigido neste instrumento; e

11.17.6. Certidão de Nada Consta Civil e Criminal.

11.18. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, cópia dos documentos do subitem anterior deverão ser apresentados.

11.19. Substituir, no prazo de 90 (noventa) minutos, em caso de eventual ausência não programada do empregado, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

11.19.1. O mesmo prazo será exigido, após a comunicação do Fiscal do Contrato ao Preposto, substituir empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestiário, quer no aspecto de higiene pessoal.

11.20. Substituir, definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação do Fiscal do Contrato ao Preposto, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do local de trabalho ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos à dependências do Berçário Institucional, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias dos demais profissionais.

11.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.24. Submeter previamente à Contratante, por escrito, qualquer proposta de alteração no método de execução do serviço previstos no contrato.

11.25. Sempre que houver alteração na equipe, apresentar, antes do início de suas atividades, inclusive nos casos de substituição do posto de trabalho por motivo de falta, dispensa médica, férias e outros, os comprovantes de escolaridade, experiência, certidões, exames médicos, laudos, atestados de saúde e comprovantes de vacinas, conforme discriminado neste Termo;

11.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28. Manter todos os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

11.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Berçário Institucional.

11.30. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.32. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de salários e encargos à fiscalização do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto 26.851/2006 contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.7. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.7.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 202__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

ANEXO V**DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 15/09/2021, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 69958815 código CRC= E8665289.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453